



DIÁRIO



**República Federativa do Brasil
DO CONGRESSO NACIONAL**

ANO XLVII — Nº 42

QUARTA-FEIRA, 7 DE OUTUBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 1992-CN

**MENSAGEM Nº 100, DE 1992-CN
(Nº 562/92, na origem)**

EMENDAS

Mensagem 100/92

47-00001-5

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINAS
47/92	1 DE 1

EMENDA

AUTOR	JF	PARTIDO
DEP.FED.CLOVIS ASSIS	BA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no programa de auxílio-creche, do Ministério Público do Trabalho - 34.104, para atender despesas com a junta de conciliação e julgamento, em Vitória da Conquista-BA.

JUSTIFICAÇÃO

Um bom desenvolvimento do organismo humano, naturalmente, é a recreação, para uma criança , cujos ambos os pais trabalham; uma creche que cuide das crianças até os 6 anos de idade é uma instituição muito útil. Nas cidades com famílias de baixa renda, torna-se imprescindível a creche, pelos cuidados de saúde, pedagógicos, psicológicos e higiênicos dispensados às crianças nessa instituição.

PARLAMENTAR

23 / 9 / 92

ASSINATURA

DATA

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES
 Diretor-Geral do Senado Federal
 AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
 CARLOS HOMERO VIEIRA NINA
 Diretor Administrativo
 LUIZ CARLOS BASTOS
 Diretor Industrial
 FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA
 Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Mensagem: 100/92

47-00002-3

PROJETO DE LEI NÚMERO

47/92

PÁGINA

1 DE 1

EMENDA

AUTOR
DEP. FED. CLOVIS ASSISJF
BA | PDT

PARTIDO

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no programa de proteção ao trabalhador, do Ministério Público da União - 34.000, Ministério do Trabalho - 34.104, para atender despesas com a junta de conciliação e julgamento, em Vitória da Conquista-BA.

JUSTIFICAÇÃO

O trabalhador, necessita de proteção quando do uso de força de trabalho, nada mais justo que, proteger aqueles trabalhadores responsáveis pelo Serviço Público do nosso País.

PARLAMENTAR

23 / 9 / 92
DATA

ASSINATURA

Mensagem: 10/92

47-00003-1

47/92

1 DE 1

INA

EMENDA

AUTOR	JP	PARTIDO
DEP.FED.CLOVIS ASSIS	BA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no programa de proteção, ao trabalhador, do Ministério Público da União - 34.000, Ministério Público Militar- 34.102, para atender despesas com o Tiro de Guerra de Vitória da Conquista-BA

JUSTIFICAÇÃO

O trabalhador, necessita de proteção quando do uso de força de trabalho, nada mais justo que, proteger aqueles trabalhadores responsáveis pela segurança do nosso País.

PARLAMENTAR

23 / 9 / 92
DATA

ABRASCOM

Mensagem: 100/92

47-00004-0

PROJETO DE LEI NÚMERO

47/92

1 DE 1

EMENDA

AUTOR	JF	PARTIDO
DEP.FED.CLOVIS ASSIS	BA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber no programa de auxílio-creche,, do Ministério Público da União - 34.000, Ministério Público Militar - 34.102, para atender despesas com o Tiro de Guerra de Vitória da Conquista-BA 15.078.0486.4089.0002

JUSTIFICAÇÃO

Um bom desenvolvimento do organismo humano, naturalmente, é a recreação, para uma criança, cujos ambos os pais trabalham, uma creche que cuide das crianças até os 6 anos de idade é uma instituição muito útil. Nas cidades com famílias de baixa renda, torna-se imprescindível a creche, pelos cuidados de saúde, pedagógicos,psicológicos e higiênicos dispensados às crianças nessa instituição.

PARLAMENTAR

23 / 9 / 92

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 48, DE 1992-CN

MENSAGEM N° 101, DE 1992-CN
(N° 563/92, na origem)

EMENDAS

CONGRESSO NACIONAL Emissão: 24.09.1992
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, PAG.: 1
ORGANISMOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
INDÍCIO DAS EMENDAS APRESENTADAS AO PLN 48/92

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Consta no orçamento/1992 sob o código nº 16.088.0539.1205-0361

Valor: Cr\$ 5.000.000.000,00

Fonte de recursos: 16.088.0539.1340.0011

Obras Rodoviárias Emergenciais.

ANIBAL TEIXEIRA	044
BASILIO VILLANI	074 A 078, 079
CARLOS ALBUQUERQUE	004 A 006
CARLOS AZAMBUSA	021
CLOVIS ASSIS	016 E 017
ELIO DALLA VECCHIA	009 A 011
FRANCISCO DORNELLES	007
GERMANO RIGGITO	017 A 040
HUMBERTO SCUTO	012
JARVIS GAUDZINSKI	035
JOSE ALDO	019
JOSE CARLOS ALELUIA	045 A 048
JOSE GERALDO	018
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS	001 A 003
LOUREMBERG NUÑES ROCHA	020
LUCIA VANIA	043
LUIZ CLEROT	014
MAURO MIRANDA	015
NELSON JOBIM	022 E 023
ONDIFRE QUINAN	008
ROBERTO BALESTRA	050 A 054
RUBCIVAL PILOTTO	030, 032 A 035
SERGIO TOURINHO DANTAS	013
VALDOMIRO LIMA	036
VASCO FURLAN	041 E 042
VIRMONDES CRUVINEL	044
WERNER WANDERER	029

Resposta 18/7
48-00002-7

INSTRUÇÕES NO VERSO

COL. PARLAMENTAR

PLN-048/92-CN 01 ap 01

EMENDA

José Santana de Vasconcelos

MG | PFL

BR-116 - Div. BA/Div. MG - Div MG/ Div RJ
Km 435 a 491

TEXTO:

Restauração de trecho rodoviário visando melhorias nas condições de tráfego.

JUSTIFICATIVA:

Não se trata de alocação de recursos para subprojeto novo mas de detalhamento de sub trecho, Rodovia de integração Nacional, ligando o Norte ao Sul do país. Em estado precário de conservação. Sua interrupção traria grande transtorno para as cidades marginais, como também traria grande prejuízo para o país em termos de comunicação e escoamento de produção, haja visto, não se ter outra opção de tráfego. Percentual executado: 70% (Setenta por Cento)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Consta no orçamento/1992 sob o código nº 16.088.0539.1205-0360

Valor: Cr\$ 12.000.000.000,00

Fonte de recursos: 16.088.0539.1340.0011

Obras Rodoviárias Emergenciais.

Resposta 18/7
48-00003-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

COL. PARLAMENTAR

PLN-048/92-CN 01 ap 01

EMENDA

José Santana de Vasconcelos

MG | PFL

BR-367/MG - Almenara - Salto da Divisa

TEXTO:

Implantação e Pavimentação de segmento rodoviários objetivando à ligação do norte do país com a região centro.

JUSTIFICATIVA:

Antigo sonho do nosso saudoso Presidente Juscelino Kubitschek, a implantação desta rodovia permitisse um melhor escoamento de produção do norte do país para a região centro ligando simultaneamente o oeste do Estado de São Paulo, servindo também como rodovia auxiliar ao tráfego da BR-101. Obra já constava no Orçamento de 1.992 sob código nº 16.088.0537.1204.0153.

- Percentual já executado: 40%

VALOR: Cr\$ 15.000.000.000,00

Fonte de recursos: 16.088.0539.1340.0010

Obras rodoviárias emergenciais

INSTRUÇÕES NO VERSO COL. PARLAMENTAR PLN-048/92-CN 01 ap 01

EMENDA

José Santana de Vasconcelos

INTERNAUTA/CACAO

MG | PFL

BR - 040 - Div. GO/Div. MG - Div MG/ Div. RJ

Km 00 a 82

TEXTO:

Restauração de trecho rodoviário visando melhorias nas condições de tráfego.

JUSTIFICATIVA:

Não se trata de alocação de recursos para subprojeto novo mas de detalhamento de sub trecho, Rodovia de integração Nacional, ligando o Rio de Janeiro a Minas Gerais e a Goiás e Distrito Federal. Em estado precário de conservação.

Sua interrupção traria grande transtorno para as cidades marginais, como também traria grande prejuízo para o país em termos de comunicação e escoamento de produção, haja visto, não se ter outra opção de tráfego. Percentual executado:

50% (cinquenta por cento)

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	Nº
		PL nº 48	110.7-CN
			01 pg 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Carlos Albuquerque	BA	PDC

TESTE/AVERTIMENTO

TEXTO

Inclua-se onde couber no PL-48/92, a importância de Cr\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros), para atender as obras de restauração da BR 324/BA - Trecho Salvador - Divisa PI/BA Km 0 ao Km 34.

Fonte de Cancelamento-16.088.0539.1340.0010 - Obras Rodoviárias emergenciais na Bahia.

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem como objetivo garantir os recursos necessários ao andamento das obras de restauração da BR-324/BA. A União, através do DNER, fez grandes investimentos neste trecho rodoviário, que é de extrema importância para o Estado da Bahia, especialmente para Salvador, por ser a única saída rodoviária desta capital e que, em virtude das fortes chuvas, se encontra em condições muito precárias. A paralisação das obras acarretariam vultuosos prejuízos à União com a perda dos investimentos já realizados que contam inclusive com apoio do BIRD.

Resposta 18/72
48-00005-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	Nº
		PL nº 48 de 1992-CN	01 pg 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Carlos Albuquerque	BA	PDC

TESTE/AVERTIMENTO

TEXTO

Inclua-se onde couber no PL-48/92, a importância de Cr\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros), para atender as obras de restauração da BR 324/BA - Trecho Salvador - Divisa PI/BA Km 0 ao Km 34.

Fonte de Cancelamento-16.088.0539.1340.0010 - Obras Rodoviárias emergenciais na Bahia.

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem como objetivo garantir os recursos necessários ao andamento das obras de restauração da BR-324/BA. A União, através do DNER, fez grandes investimentos neste trecho rodoviário, que é de extrema importância para o Estado da Bahia, especialmente para Salvador, por ser a única saída rodoviária desta capital e que, em virtude das fortes chuvas, se encontra em condições muito precárias. A paralisação das obras acarretariam vultuosos prejuízos à União com a perda dos investimentos já realizados que contam inclusive com apoio do BIRD.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	Nº
		PL nº 13 de 1992-CN	01 pg 01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Dep. Carlos Albuquerque	BA	PDC

TESTE/AVERTIMENTO

TEXTO

Inclua-se onde couber no PL-48/92, a importância de Cr\$ 24.000.000.000,00 (vinte e quatro bilhões de cruzeiros), para atender as obras de restauração da BR 324/BA - Trecho Salvador - Divisa PI/BA Km 0 ao Km 34.

Fonte de Cancelamento-16.088.0539.1340.0010 - Obras Rodoviárias emergenciais na Bahia.

JUSTIFICATIVA

A Emenda tem como objetivo garantir os recursos necessários ao andamento das obras de restauração da BR-324/BA. A União, através do DNER, fez grandes investimentos neste trecho rodoviário, que é de extrema importância para o Estado da Bahia, especialmente para Salvador, por ser a única saída rodoviária desta capital e que, em virtude das fortes chuvas, se encontra em condições muito precárias. A paralisação das obras acarretariam vultuosos prejuízos à União com a perda dos investimentos já realizados que contam inclusive com apoio do BIRD.

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	Nº
		PL nº 48 de 1992-CN	01 pg 01

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI MUNICIPAL	Nº
		48/92-CN	01

EMENDA

AUTOR	UF	PARTIDO
Francisco Corneles	RJ	PFL

TESTE/AVERTIMENTO

FRANCISCO CORNELES

Resposta 16/92
48-00012-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PÁGINA	FOLHA
48-00012-4		1	1

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL

AUTOR

RESPOSTA

10/10/92 - 10/10/92

NO 1

1

TESTIMUNHACAO

Destaque-se da rubrica nº 16.088.0539.1140.0001 - Obras Rodoviárias Emergenciais em Minas Gerais, o valor de Cr\$1.000.000.000,00 (Um milhão de milhão de reais) para execução de obras na BR-135, no trecho compreendido entre o Rio São Francisco e a entrada da cidade de Januaria(MG).

JUSTIFICATIVA

A BR-135/MG permite a interligação entre os municípios da região norte do Estado de Minas Gerais e a sua ligação com o sul do Estado da Bahia, além do escoamento da produção.

As chuvas ocorridas na região no inicio deste ano - o que levou o Senhor Governador a decretar Estado de Emergência - provocaram sérios danos à referida estrada, desabando uma galeria e interrompendo o trânsito naquele trecho.

Resposta 16/92
48-00013-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PÁGINA	FOLHA
		1	1

EMENDA

DEP. SERGIO TOURINHO DANTAS

AUTOR

RESPOSTA

BA

PFL

TESTIMUNHACAO

EMENDA ADITIVA

Acrescentar a 16.088.0539.1205.0405 BR-116/BA divisa PE/BA - div. BA/MG (Km 888, a Km 944) o valor de Cr\$ 9.035.000.000,00 (Nove bilhões e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

EMENDA SUPRESSIVA

Reducir igual valor da proposta de suplementação 16.088.0539.1140.0001 - obras rodoviárias emergenciais no Paraná.

JUSTIFICATIVA:

O trecho citado na emenda aditiva necessita urgentemente de recursos financeiros para conclusão de restauração.

Trata-se de trecho com demasiado movimento rodoviário, com mais de 5 anos de execução e anualmente atingindo pelas chuvas, que acabou com a restauração executada anteriormente.

Necessário se torna sua imediata conclusão, vez que o período das grandes chuvas se aproxima, e pode colocar a perder todos os investimentos realizados nos últimos anos.

Resposta 16/92
48-00014-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PÁGINA	FOLHA
		1	1

EMENDA

JOSE LUIZ CLEPOT

AUTOR

PB

PMDB

TESTIMUNHACAO

EMENDA ADITIVA

16.088.0539.1340. - - - Obras rodoviárias emergenciais no Estado da Paraíba - nº 230 Trecho Cabedelo entroncamento de BR - 101 - Cr\$ 4.200.000.000,00 (Quatro bilhões e duzentos milhões de cruzeiros).

EMENDA SUPRESSIVA

Reducir igual valor da proposta de suplementação 16.088.0539.1140.0001 - obras rodoviárias emergenciais no Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

A rodovia BR 230 entre Cabedelo e o entroncamento com a rodovia BR 101 tem uma extensão de 27,1 Km e atravessa toda a zona urbana de Cabedelo e João Pessoa.

Entre o porto de Cabedelo e o Km 14,5 o volume de tráfego é de 8.500 veículos/dia com alto índice de acidentes devido aos cruzamentos com as vias urbanas.

Entre os Kms 14,5 e 27,1 o tráfego já chega a 11.500 veículos/ dia dificultando o acesso ao porto de Cabedelo e ao aeroporto Caetano Pinto.

Atualmente desenvolve-se o projeto turístico com financiamento do Banco Mundial e a implantação de zona de processamento de exportações que irão agravar/mais ainda a segurança do tráfego.

O Estado se compromete com 30% da obra.

Resposta 16/92
48-00015-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PÁGINA	FOLHA
		1	1

EMENDA

DEPUTADO FEDERAL MAURO MIRANDA

AUTOR

GO

PMDB

TESTIMUNHACAO

1) Suprime-se do anexo II (Programa de Trabalho - Cancelamento) do PL nº. 48, de 1992-CN, o seguinte subprojeto:

16.088.0537.1204.0205

BR-060/GO - ANAPOLIS- GOIÂNIA (Duplicação)

Valor: Cr\$ 19.936.000

GND: Investimento

2) Em decorrência da supressão da Ponte de cancelamento referida no item 01 acima, deduz-se do anexo I do mesmo PL (Suplementação), no subprojeto:

16.088.0539.1340.0007

OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAS NO PARANÁ,

O valor de: Cr\$ 19.936.000

GND: Investimento

JUSTIFICATIVA

A obra que o PL pretende anular, já constante da Lei Orçamentária em Vigor, aprovada pelo Poder Legislativo, e de suma importância para sanar o problema acidentes com vítima fatal, congestionamento de tráfego, etc, entre a capital do Estado de Goiás e uma das suas principais cidades, notadamente no que se refere ao fluxo contínuo relativo ao abastecimento e transporte de trabalhadores. Faz inadmissível e injusto a supressão dessa importante obra, em que prevê o eventual acerto das suplementações pendentes.

Assunto 10/72
48-00016-7

INSTRUÇÕES NO VERSO **CÓD. PARLAMENTAR**

48/92 : 1 1

EMENDA

AUTOR DEP.FED.CLOVIS ASSIS **MATERIA** BA PDT

TÍTULO AUTOMATICO
Inclui-se onde couber no PL48/92 CN, a importância de Cr\$500.000.000,00 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), para atender a recuperação da Rio-Bahia, trecho Vitória da Conquista - Jequié-BA, ora intransitável.

JUSTIFICATIVO

Centenas de acidentes são registrados diariamente na Rio-Bahia, trecho Vitória da Conquista - Jequié-BA, imensos buracos, sem acostamento e trechos de apenas uma pista, torna-se visível o desdache do Poder Público com as vidas humanas que transitam naquele trecho. Justifica-se todo esforço para recuperação da pavimentação daquele trecho.

Assunto 10/72
48-00017-5

INSTRUÇÕES NO VERSO **CÓD. PARLAMENTAR**

48/92 : 1 1

EMENDA

AUTOR DEP.FED.CLOVIS ASSIS **MATERIA** BA PDT

TÍTULO AUTOMATICO
Inclui-se onde couber, no PL48/92CN, a importância de Cr\$900.000.000,00 (Novecentos Milhões de Cruzeiros), para Construção/Recuperação do trecho de 16Km de duplicação da Rio-Bahia - BR 116, que divide a cidade de Vitória da Conquista-BA em Vitória da Conquista Leste e Oeste, na Av. Presidente Dutra.

JUSTIFICATIVO

A cidade de Vitória da Conquista-BA, situa-se no Sudoeste da Bahia, entre Salvador-BA e Belo Horizonte-MG. A rodovia Rio-Bahia corta o côrrego de Vitória da Conquista dividindo a cidade em Norte e Sul. A cidade de Vitória da Conquista-BA com 300.000 hab., com a economia voltada para a agropecuária, com café e gado, além da agricultura de subsistência e citros; famílias inteiras vivem todos os dias suas filhas padgram no trecho Rio-Bahia que corta a cidade. Centenas de crianças morrem anualmente quando fazem essa travessia para dirigir-se às escolas.

Em 1988 o DNRA, após o fechamento do trecho Rio-Bahia/Conquista, quando a população revoltada quebrou todo o trecho da estrada de morte, o Governo resolviu colocar algumas quebra-molas gigantes e algumas rotas mais próximas aos cruzamentos, mas não resolveu; mortes ainda acontecem diariamente, pois precisam das passarelas para pedestres e duplicação da Rio-Bahia, assim como iluminação, sóis o movimento é bastante perigoso, principalmente na descida da Serra-Paci-Pará quando motoristas irresponsáveis desce e toda velocidade "na banqueta". Contraria com o espírito das Pessoas desta Casa Legislativa, construir os 10Km que irão transformar a rodovia da morte em rodovia de vida.

Assunto 10/72
48-00018-3

INSTRUÇÕES NO VERSO **CÓD. PARLAMENTAR** **PROJETO DE LEI PENDENTE**
48/92 - CN 01 - 01

EMENDA

AUTOR DEP. JOSÉ GERALDO **MATERIA** MG PMDB

ESTRUTURAÇÃO**TEÍTULO**

INCLUI-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE PCDAGEM-DNER (39.201), O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CRS 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), PARA APLICAÇÃO NAS ETAPAS DE CONCLUSÃO DA RESTAURAÇÃO DA RODOVIA BR-116/MG - DIV. MG.RJ - JIVL. MG.BA - KM 310,0 A 378,8, A SER DEDUZIDO DOS SUB-PROJETOS ABAIXO:

- 16.088.0579.1340.0008 - CRS 8.000.000.000,00 - ANEXO I
- 16.088.0579.1340.0011 - CRS 8.000.000.000,00 - ANEXO I
- 16.088.0539.1340.0007 - CRS 9.000.000.000,00 - ANEXO I

JUSTIFICATIVO

A PRESENTE EMENDA VISA ASSEGURAR AO SEGMENTO KM 310,0 A 378,8 DA BR-116/MG OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO DA SUA RESTAURAÇÃO.

A BR-116/MG, NOTADAMENTE NO SUBTRECHO DETALHADO, CONCENTRA UM GRANDE TRÂNSITO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. A CHAMADA RIO-BAHIA, É DE SUMA IMPORTÂNCIA PARA A INTERLIGAÇÃO ENTRE O SUL E O NORDESTE BRASILEIRO, E AS OBRAS DE RESTAURAÇÃO ATUALMENTE EM RITMO LENTO, TRARÃO SIGNIFICATIVOS PREJUÍZOS PARA A ECONOMIA REGIONAL E NACIONAL. O SEU MAIOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO ATUAL VEM CONTRIBUINDO PARA UM ALMENTO CONSIDERÁVEL NO NÚMERO DE ACIDENTES, ALÉM DE FAVERECER NA ELEVAÇÃO DO CUSTO DO QUIЛОMETRO TRANSPORTADO E NO NÚMERO DE VÍTIMAS.

Assunto 10/72
48-00019-1

INSTRUÇÕES NO VERSO **CÓD. PARLAMENTAR** **PROJETO DE LEI PENDENTE**
48/92 - CN 01 - 01

EMENDA

AUTOR DEP. JOSÉ ALDO **MATERIA** MG PRS

ESTRUTURAÇÃO

INCLUI-SE NA PROGRAMAÇÃO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE PCDAGEM-DNER (39.201), O CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CRS 25.000.000,00 (VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) PARA APLICAÇÃO NA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA RODOVIA BR-494/MG - SÃO JOÃO DEL REY - SÃO TIAGO - MORRO DO FERRO, A SER DEDUZIDO DOS SEGUINTES SUB-PROJETOS:

- 16.088.0539.1340.0007 - ANEXO I CRS 10.000.000.000,00
- 16.088.0539.1340.0008 - ANEXO I CRS 7.000.000.000,00
- 16.088.0539.1340.0009 - ANEXO I CRS 4.000.000.000,00
- 16.088.0539.1340.0011 - ANEXO I CRS 4.000.000.000,00

JUSTIFICATIVO

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SOLICITADOS PARA ESTA ATIVIDADE, PERMITIRÃO O ANDAMENTO DAS OBRAS DE CONCLUSÃO DA BR-494/MG, TRECHO SÃO JOÃO DEL REY - SÃO TIAGO - MORRO DOS FERROS, QUE FARÁ A LIGAÇÃO RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL REY À BR-361/MG (Belo Horizonte-São Paulo), BENEFICIANDO O ACESSO ENTRE AS REGIÕES ECONÔMICAS DO ALTO SÃO FRANCISCO, DIVINÓPOLIS, FORMIGA E CAMPOS DA MANTIQUEIRA, ALÉM DE PERMITIR O ESCOMENTO DA PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DESTAS REGIÕES. ESTA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FOI INICIADA EM 1982, FALTANDO MENOS DE 20% PARA A SUA CONCLUSÃO.

OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 1992 SÃO INSUFICIENTES PARA A CONCLUSÃO DA OBRA.

Edital 11/92
48-00020-5

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 DE 01
---------------------	------------------	-----------	----------

EMENDA

AUTOR	SEN. LOURENÇO N. ROCHA	MT	PTB
TEMA/JUSTIFICATIVA			
TEXTO			
<p>Incluir-se no projeto-mão do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNIT (39201), o crédito suplementar de Cr\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de cruzeiros), para aplicação na continuação das obras de construção da BR-158/MT - Correio - Vilaõez - Iauá para o término da Araguari, a ser deduzido dos recursos culto-projectos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 16.088.0539.1340.0011 - Cr\$ 5.000.000.000,00 - Anexo I - 16.088.0539.1340.0009 - Cr\$ 5.000.000.000,00 - Anexo I - 16.088.0539.1340.0008 - Cr\$ 8.000.000.000,00 - Anexo I - 16.088.0539.1340.0007 - Cr\$ 6.000.000.000,00 - Anexo I 			

JUSTIFICATIVA

A implantação e pavimentação da BR-158/MT, Trecho Correio Gaviões ao entroncamento para São Félix, irá completar mais uma parte da ligação do nordeste do Mato Grosso, região de grande produção agropecuária, com o sul do país e com a província mineral de Carajás.

Além de grande produtora de gado bovino, a região apresenta um potencial apreciável no que diz respeito à produção de grãos, hoje prejudicada pela não perenidade do trânsito nesta rodovia.

Com a implantação em curso de diversos assentamentos do Incra na região, com milhares de famílias beneficiadas, a construção desta rota é de vital importância.

A execução desta obra não só possibilitará o escoamento da atual produção, como intensificará o desenvolvimento da região e sua produção granileira.

Edital 11/92
48-00021-3

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 DE 01
---------------------	------------------	-----------	----------

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR	CARLOS AZAMBUJA	RS	PMDB
TEMA/JUSTIFICATIVA			
<p>Destaque-se neste projeto de Lei, no anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:</p> <p>INCLUI-SE</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências, 16.088.0539.1340. xxxx - Obras Rodoviárias Emergências no Trecho Porto Alegre-Pelotas, do Km 290,6 ao Km 344,4 da BR 116/RS.</p> <p>VALOR: Cr\$ 15.000.000.000,00</p> <p><u>Deduza-se</u> este valor do seguinte:</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergências no Rio Grande do Sul.</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Esta rodovia é a única via de acesso ao Porto do Rio Grande, com tráfego interno durante o ano inteiro de safra agrícola, produtos industriais etc e esta com o pavimento deteriorado devido às fortes chuvas. É considerado o casinho de integração entre os países Uruguai o Argentina, membros do MERCOSUL para escoamento de mercadorias. O trecho em questão é este intransitável, causando enormes prejuízos à função principalmente de acidentes com vítimas fatais, com forte risco do seu interdito em virtude das suas péssimas condições de tráfego.</p>			

Edital 11/92
48-00022-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 DE 01
---------------------	------------------	-----------	----------

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR	NELSON JOBIM	RS	PMDB
TEMA/JUSTIFICATIVA			
<p>Destaque-se neste Projeto de Lei no anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:</p> <p>INCLUI-SE</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências 16.088.0539.1340. xxxx - Obras Rodoviárias Emergências no trecho Cariacinho - São Borja, Sub-Trecho Km 359,5 da BR 285/RS</p> <p>VALOR: Cr\$ 1.500.000.000,00</p> <p><u>Deduza-se</u> este valor de:</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergências no Rio Grande do Sul</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Pelido as chuvas intensas que assolaram a região no mês de maio deste, romperam-se as cabeceiras da ponte sobre o Rio Jacuí-Mirim, deixando intransitável a rodovia.</p> <p>O tráfego ficou deste então totalmente interrompido deixando sem o acesso principal a fronteira norte do Rio Grande do Sul, que faz também a ligação do MERCOSUL com a região das Missões, grande produtora de grãos, com o restante do Estado.</p> <p>Sendo então imprescindível a recuperação das danos causados pelas chuvas, aliviando o sofrimento popular e econômico de nossos Cidadãos e financeiro de nosso Estado e do Brasil.</p>			

Edital 11/92
48-00023-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 DE 01
---------------------	------------------	-----------	----------

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR	NELSON JOBIM	RS	PMDB
TEMA/JUSTIFICATIVA			
<p>Destaque-se neste Projeto de Lei, Anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:</p> <p>INCLUI-SE</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências 16.088.0539.1340. xxxx - Obras Rodoviárias Emergências no trecho Cariacinho - São Borja, Sub-Trecho Km 359,5 da BR 285/RS</p> <p>VALOR: Cr\$ 1.500.000.000,00</p> <p><u>Deduza-se</u> este valor de:</p> <p>16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergências 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergências no Rio Grande do Sul</p> <p>JUSTIFICATIVA</p> <p>Pelido as chuvas intensas que assolaram a região no mês de maio deste, romperam-se as cabeceiras da ponte sobre o Rio Jacuí-Mirim, deixando intransitável a rodovia.</p> <p>O tráfego ficou deste então totalmente interrompido deixando sem o acesso principal a fronteira norte do Rio Grande do Sul, que faz também a ligação do MERCOSUL com a região das Missões, grande produtora de grãos, com o restante do Estado.</p> <p>Sendo então imprescindível a recuperação das danos causados pelas chuvas, aliviando o sofrimento popular e econômico de nossos Cidadãos e financeiro de nosso Estado e do Brasil.</p>			

REUNIÃO 18/92
48-00025-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	DATA	01
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS				

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS
TÍTULO: AUTORIZAÇÃO

PROPOSTA DE INCLUSÃO
Incluir o sub-projeto 16.088.0539.1340
Obras Rodoviárias Emergenciais
BR 153/PR - subtrecho: RN-476 (Curitiba) - BR-153 (Divisa PR/SC)
Valor: Cr\$ 20.000.000.000,00

PONTE DE CANCELAMENTO
Deduzir o valor de Cr\$ 20.000.000.000,00 do
sub-projeto 16.088.0539.1340.0007
Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná

JUSTIFICATIVA

Em virtude da atual situação da estrada, faz-se necessária a aplicação integral dos recursos, em razão do comprometimento da rodovia e obstrução do tráfego.

A situação de emergência ocorrida no estado e, particularmente neste segmento, no mês de junho, demandaram a execução de serviços por determinação do Departamento Nacional de Estradas e Rodagens (DNER).

A situação da estrada obriga a aplicação integral dos recursos, pois se isto não ocorrer, os serviços já executados serão perdidos e a estrada será novamente interditada com prejuízo para o estado e a segurança do trânsito.

A rodovia é o corredor natural de exportação da safra do nosso estado para São Paulo e o País.

REUNIÃO 18/92
48-00025-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	DATA	01
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS				

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS
TÍTULO: AUTORIZAÇÃO

Incluir-se no Programa de Trabalho a cargo do Ministério dos Transportes e das Comunicações, DNER, a importância de Cr\$ 10.000.000.000,00, para a BR 277/PR - GUARAPUAVA - Entroncamento da BR 473/PR (trecho Km 352 a Km 405), reduzindo-se o mesmo valor do crédito proposto para o subprojeto obras rodoviárias emergenciais - 16.088.0539.1340.0007, no Paraná.

JUSTIFICATIVA

A BR 277/PR, se constitui na principal via de transporte de carga exportadas, inclusive do Paraguai, através do Porto de Paranaguá, ressaltando-se ainda, o volume de tráfego intenso com turistas de todo o Brasil e do exterior, por ser a via de acesso à Foz do Iguaçu.

Esta obra teve início em maio de 1988, desde então para lizada sete vezes por determinação do DNER, devido a falta de recursos.

A restauração deste importante trecho, torna-se inquestionável o acolhimento à presente proposição.

REUNIÃO 18/92
48-00026-4

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	DATA	01
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS				

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS
TÍTULO: AUTORIZAÇÃO

Incluir-se no Programa de Trabalho a cargo do Ministério dos Transportes e das Comunicações, DNER, a importância de Cr\$ 10.000.000.000,00, para a RR 277/PR - GUARAPUAVA - Entroncamento BR 373/PR, Km 405 a Km 416, reduzindo-se o mesmo valor do crédito proposto para o subprojeto obras rodoviárias emergenciais - 16.088.0539.1340.0007, no Paraná.

JUSTIFICATIVA

A PR 277 no Paraná, é uma ligação internacional com os países vizinhos Paraguai e Argentina. Na qualidade de "Corredor de Exportação", transporta grande produção de grãos do Estado e da Repúblia do Paraguai, com um volume de tráfego médio de 4.500 veículos/dia, dos quais mais de 50% constituído por caminhões de carga.

Os serviços já executados de sub-base de pavimento, encontram-se expostos e certamente serão destruídos, aumentando consideravelmente o custo final da obra.

REUNIÃO 18/92
48-00027-2

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	DATA	01
DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS				

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO BASÍLIO VILLANI PR PDS
TÍTULO: AUTORIZAÇÃO

PROPOSTA DE INCLUSÃO
Incluir o sub-projeto 16.088.0539.1340
Obras Rodoviárias Emergenciais
BR-277/PR - trecho entroncamento BR373(Trechos Pinheiros)- entrocamento BR-158/PR-484 (Laranjeiras do Sul)
Valor: Cr\$ 7.297.000.000,00

PONTE DE CANCELAMENTO

Deduzir o valor de Cr\$ 7.297.000.000,00 do Sub-projeto 16.088.0539.1340.0007
Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná

JUSTIFICATIVA

Em virtude da situação atual da estrada, faz-se necessário a aplicação integral dos recursos, pois os serviços emergenciais, por solicitação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), foram totalmente executados, desobstruindo e liberando a rodovia.

O local da ocorrência da emergência está situado em região dobrada e sem seção mista, tendo ocorrido o encorregamento em toda a extensão da pista e da 3ª faixa de tráfego, com a obstrução total do tráfego em uma rodovia que é responsável pelo escoamento de grande parte da produção agrícola do estado do Paraná. Houve necessidade de ser criada passagem provisória de tráfego, em caráter precário, com posterior recomposição da pista para garantir a passagem dos veículos.

		Início: 10/09 48-00028-1	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 01

EMENDA

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI **AUTOR** **PR** **PDS**

PROJETO DE INCLUIR:

Incluir o sub-projeto 16.088.0539.1340

Obras Rodoviárias Emergenciais

BR-158/PR - Trecho Iaranpuru do Sul - Entroncamento BR-281

Valor: Cr\$ 5.480.000.000,00

PONTE DE CANCELAMENTO

Reduzir o valor de Cr\$ 5.480.000.000,00

do sub-projeto 16.088.0539.1140.0007

Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná

JUSTIFICATIVA

Em virtude da situação atual da estrada, faz-se necessário a aplicação integral dos recursos, pois os serviços emergenciais, por solicitação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), foram totalmente executadas, desobstruindo e liberando a rodovia.

A rodovia, na época da determinação da execução do serviço, encontrava-se obstruída devido ao deslizamento de aterro, com destruição de um bueiro tubular de concreto e do pavimento e ainda com a queda de diversas barreiras ao longo do trecho, com a interrupção total da pista.

		Início: 10/09 48-00028-2	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	48 - 1992 -	01 01

EMENDA

RUBENS V. P. (DCP) **AUTOR** **DCP** **POS**

PROJETO A SER SUPLEMENTADO (CRÉDITO ESPECIAL)

Obras Emergenciais em Santa Catarina no Km 107,8 na Rodovia

BR 116-SC

Valor Cr\$ 8.000.000.000,00 (Oito bilhões de milhares).

REDUZIR DO PROJETO DE SUPLEMENTAÇÃO

16.088.0539.1340.0009

Obras Rodoviárias Emergenciais em Santa Catarina

Valor Cr\$ 40.000.000.000,00 (Quarenta bilhões de cruzados).

JUSTIFICATIVA

A grande intensidade das chuvas que assolaram as regiões norte e oeste de Santa Catarina, ocasionaram assim alguns pontos de interrupções nas rodovias, notadamente na BR-116, causados pelo transbordamento de rios e quedas do corpo estradal como a ocorrência no Km 107,8 nesta BR-116, no município de Santa Cecília em Santa Catarina.

Neste local foi constatado, que a plataforma da estrada consistia de uma seção mista (meia encosta) e que devido a grande precipitação pluviométrica ocasionou o esgotamento dos sistemas de drenagem existentes e o consequente desequilíbrio do aterro. Desta maneira encontrava-se esta rodovia interditada ao tráfego, sendo por este motivo classificada como obra emergencial rodoviária, e seus serviços foram executados no período de Junho/Julho de 1992.

		Início: 10/09 48-00029-9	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	48.1992.	01 01

EMENDA

WERNER WANDERER **AUTOR** **PR** **PFL**

FOTO JUSTIFICATIVA

PROJETO A SER SUPLEMENTADO (CRÉDITO ESPECIAL)

Obras emergenciais no Paraná - BR 476/PR (Km 123 ao 169)

Valor Cr\$ 6.000.000.000,00 (Seis bilhões de cruzados).

REDUZIR DO PROJETO DE SUPLEMENTAÇÃO

16.088.0539.1340.0007.

Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná

Valor Cr\$ 35.000.000.000,00 (Trinta e cinco bilhões de cruzados).

JUSTIFICATIVA

A grande intensidade das chuvas que assolou a região compreendida no trecho Curitiba-União da Vitória da rodovia BR-476/PR, interrompeu a totalidade do piso em vários locais devido ao rompimento de 02 (dois) bueiros e a destruição do encontro junto à ponte no Km 117, sendo por este motivo classificado como obra emergencial rodoviária, e seus serviços executados (trecho compreendido entre o Km 0 e o Km 169) no período de Junho/Julho de 1992.

		Início: 10/09 48-00031-1	
INSTRUÇÕES NO VERSO	COD. PARLAMENTAR	PLN 48/92	01 01

EMENDA

DEPUTADO BASÍLIO VILLANI **AUTOR** **PR** **PDS**

FOTO JUSTIFICATIVA

PROJETO A SER SUPLEMENTADO

Obras Rodoviárias emergenciais no Paraná

Valor: Cr\$ 17.000.000.000,00

REDUZIR DO CANCELAMENTO

16.088.0539.1340.0007

Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná

Valor: Cr\$ 17.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A grande intensidade de chuvas que assolaram a região oeste e sul do Paraná, ocasionaram assim alguns ponto de interrupção na malha rodoviária federal deste Estado, sendo autorizadas a realização de obras emergenciais, afim de restabelecer a trafegabilidade das mesmas, de acordo com o estabelecido no Decreto Lei 2.300.

Estas obras, foram executadas no período de junho/julho de 1992, estando pendentes os pagamentos as diversas empresas que as executaram.

INSTRUÇÕES NO VERSO	00032-9
00032-9	48/92
00032-9	1

EMENDA

RUBÉVAL PILOTO	AUTOR	MARCA
TETO JUSTIFICADA		
EMENDA SUPRESSIVA		
SUPRIMA-SE DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SUB-PROJETO " BR 101/SC-BIGUAÇU-PALHOÇA (KM192,4 A KM 216,5) CÓDIGO 16.088.0537.1204.0246 NO VALOR TOTAL DE CR\$ 1.778.000.000,00.		
CANCELAMENTO		
SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO RIO GRANDE DO SUL CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0008 VALOR : CR\$ 1.778.000.000,00		
JUSITIFICATIVA		
ESTE TRECHO COM ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS, NECESSITA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, QUE ENCONTRA-SE EM PÉSSIMA SITUAÇÃO, BEM COMO DA OUTRA PISTA DE DUPLICAÇÃO, PARA QUE POSSAM SER EVITADOS OS INÚMEROS ACIDENTES COM CONSIDERÁVEL PREJUIZO MATERIAL E HUMANO.		

INSTRUÇÕES NO VERSO	00034-5
00034-5	48/92
00034-5	1

EMENDA

RUBÉVAL PILOTO	AUTOR	MARCA
TETO JUSTIFICADA		
EMENDA SUPRESSIVA		
SUPRIMA-SE DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SUB-PROJETO " BR 101/SC-BIGUAÇU-PALHOÇA (KM192,4 A KM 216,5) CÓDIGO 16.088.0537.1204.0246 NO VALOR TOTAL DE CR\$ 1.778.000.000,00.		
CANCELAMENTO		
SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO PARANÁ CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0007 VALOR : CR\$ 1.778.000.000,00		
JUSITIFICATIVA		
ESTE TRECHO COM ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS, NECESSITA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, QUE ENCONTRA-SE EM PÉSSIMA SITUAÇÃO, BEM COMO DA OUTRA PISTA DE DUPLICAÇÃO, PARA QUE POSSAM SER EVITADOS OS INÚMEROS ACIDENTES COM CONSIDERÁVEL PREJUIZO MATERIAL E HUMANO.		

INSTRUÇÕES NO VERSO	00033-7
00033-7	48/92
00033-7	1

EMENDA

RUBÉVAL PILOTO	AUTOR	MARCA
TETO JUSTIFICADA		
EMENDA SUPRESSIVA		
SUPRIMA-SE DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SUB-PROJETO " BR 101/SC-BIGUAÇU-PALHOÇA (KM192,4 A KM 216,5) CÓDIGO 16.088.0537.1204.0246 NO VALOR TOTAL DE CR\$ 1.778.000.000,00.		
CANCELAMENTO		
SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NA BAHIA CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0010 VALOR : CR\$ 1.778.000.000,00		
JUSITIFICATIVA		
ESTE TRECHO COM ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS, NECESSITA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, QUE ENCONTRA-SE EM PÉSSIMA SITUAÇÃO, BEM COMO DA OUTRA PISTA DE DUPLICAÇÃO, PARA QUE POSSAM SER EVITADOS OS INÚMEROS ACIDENTES COM CONSIDERÁVEL PREJUIZO MATERIAL E HUMANO.		

INSTRUÇÕES NO VERSO	00035-3
00035-3	48/92
00035-3	1

EMENDA

DEPUTADO JARVIS GAIIDZINSKI	AUTOR	MARCA
TETO JUSTIFICADA		
EMENDA SUPRESSIVA		
SUPRIMA-SE DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SUB-PROJETO " BR 101/SC-BIGUAÇU-PALHOÇA (KM192,4 A KM 216,5) CÓDIGO 16.088.0537.1204.0246 NO VALOR TOTAL DE CR\$ 1.778.000.000,00.		
CANCELAMENTO		
SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS EM MINAS GERAIS CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0011 VALOR : CR\$ 1.778.000.000,00		
JUSITIFICATIVA		
ESTE TRECHO COM ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS, NECESSITA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA EXISTENTE, QUE ENCONTRA-SE EM PÉSSIMA SITUAÇÃO, BEM COMO DA OUTRA PISTA DE DUPLICAÇÃO, PARA QUE POSSAM SER EVITADOS OS INÚMEROS ACIDENTES COM CONSIDERÁVEL PREJUIZO MATERIAL E HUMANO.		

REUNIÃO 16/92
46-00036-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	000. PARLAMENTAR	PL. PAR/92	01 - 01
---------------------	------------------	------------	---------

EMENDA

DEPUTADO VALDOMIRO LIMA

RS PDT

I. Altera-se o quadro de trabalho para cancelamento, no Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Estradas e Rodagens para o seguinte:

- a) Exclui-se do cancelamento proposta as dotações:
 a) 16.0537.1204.0059 - BR 392/RS Córrego Largo/Porto Xavier
 Cr\$ 17.000.000,00
 b) 16.088.0537.1204.0208 - BR 386/RS Canoas/Pólo Petroquímico Entrancamento RS-240
 Cr\$ 1.857.000,00

II) Altera-se o quadro do programa de trabalho para SUPLEMENTAÇÃO, no Ministério dos Transportes e das Comunicações, Departamento Nacional de Estradas e Rodagens, para o seguinte:

- a) Exclui-se da SUPLEMENTAÇÃO proposta a dotação:
 - 16.088.0539.1205.0056 - BR-262/RG - Divisa ES/RG - Divisa MG/SP Restaurar trechos rodoviários (10 Km) - Cr\$ 6.666.666,00
 b) Altera-se valor das SUPLEMENTAÇÕES para as dotações:
 - 16.088.0539.1340.0007 Cr\$ 72.561.933,00 Obras Rodoviárias Emergenciais no Paraná
 - 16.088.0539.1340.0008 Cr\$ 52.561.933,00 Obras Rodoviárias Emergenciais no Rio Grande do Sul
 - 16.088.0539.1340.0009 Cr\$ 37.561.933,00 Obras Rodoviárias Emergenciais em Santa Catarina
 - 16.088.0539.1340.0010 Cr\$ 22.561.933,00 Obras Rodoviárias Emergenciais na Bahia
 - 16.088.0539.1340.0011 Cr\$ 37.561.934,00 Obras Rodoviárias Emergenciais em Minas Gerais.

JUSTIFICATIVA

A BR 392, cujo segmento em obras, agora paralisado, além de suas expectativas na ligação internacional com a Argentina e suas repercuções MERCOSUL apresenta grande volume de tráfego em condições precárias, necessitando continuidade de seus trabalhos (o movimento diário é em torno de 1000 veículos /dia). Na BR 386 há urgência em equacionar a duplicação do segmento Canoas/Tabelí, justificando-se portanto a exclusão de ambas do cancelamento.

Deduza-se este valor do seguinte:

- 16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergenciais no Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

A BR 386/RS conhecida como Estrada da Produção, encontra-se com o tráfego em precárias condições, necessitando de obras emergenciais para que não haja interrupção no tráfego neste momento em que continua a exportação de nossa seca agrícola.

REUNIÃO 16/92
46-00038-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	000. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PLN - 46/92	01 - 01
---------------------	------------------	-----------------------	-------------	---------

EMENDA MODIFICATIVA

DEPUTADO GERMANO RICOTTO

RS PDT

TENTO/AUTOMÓVEIS

Destaque-se neste Projeto de Lei no anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:

INCLUI-SE

- 16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340xxxx - Obras Rodoviárias Emergenciais no km 12 da BR 386/RS Trecho Div 5C/RS - Sarandi
 VALOR = Cr\$ 4.000.000,00

Deduza-se este valor do seguinte:

- 16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergenciais no Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência das chuvas torrenciais que castigaram o Rio Grande do Sul no final do mês de maio deste ano, houve escorregamento no km 10 da BR 386/RS, provocando grande erosão que destruiu parte da pista e as obras de drenagem. Isto, provocou o uso precário da pista, colocando em risco a vida de quem por lá trafega e, muito mais, provocou e provocou grandes prejuízos a região, ao Estado e à Nação, já que esta BR/RS é uma rodovia de escoamento da seca do RS e ceste de Santa Catarina. É por elas que trafegam os produtos e alimentos que recebemos e exportamos.

REUNIÃO 16/92
46-00039-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	000. PARLAMENTAR	PLN - 46/92	01 - 01
---------------------	------------------	-------------	---------

EMENDA MODIFICATIVA

DEPUTADO GERMANO RICOTTO

RS PDT

TENTO/AUTOMÓVEIS

Destaque-se neste projeto de Lei no anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:

INCLUI-SE

- 16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340xxxx - Obras Rodoviárias Emergenciais no km 147 da BR 386/RS trecho Sarandi-Canoas
 VALOR = Cr\$ 1.400.000.000,00

Deduza-se este valor do seguinte:

- 16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergenciais do Rio Grande do Sul.

REUNIÃO 16/92
46-00037-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	000. PARLAMENTAR	PLN - 46/92	01 - 01
---------------------	------------------	-------------	---------

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR
DEPUTADO GERMANO RICOTTO

INSTRUÇÕES NO VERSO	000. PARLAMENTAR	PLN - 46/92	01 - 01
---------------------	------------------	-------------	---------

Destaque-se neste projeto de Lei no anexo I, o Sub-Projeto na forma que se segue:

INCLUI-SE

16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
 16.088.0539.1340xxxx - Obras Rodoviárias Emergenciais na BR 386/RS Trecho Soledade-Pauzinho
 VALOR = Cr\$ 7.000.000.000,00

JUSTIFICATIVA

As fortes chuvas provocaram enorme erosão na cabeceira da ponte sobre o Rio Turvo, impedindo totalmente o tráfego, sendo este o principal rodovia de acesso à região Noroeste do Rio Grande do Sul e costa de Santa Catarina, com forte escoamento de produtos agrícolas e industriais.

JUSTIFICATIVA

Na atual situação da estrada, faz-se necessário a aplicação integral dos recursos, em razão do comprometimento da rodovia e obstrução do tráfego. A situação de emergência ocorrida no estado e, particularmente neste segmento, no mês de Junho, demandaram a execução de serviços por determinação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). A situação da estrada obriga a aplicação integral dos recursos, pois se isto não ocorrer, os serviços já executados serão perdidos e a estrada será novamente interditada com prejuízo para o estado e a segurança do usuário. A rodovia é o corredor atual de exportação da safra do nosso estado para São Paulo e o Paraná.

Requerimento 16/92
48-00048-0

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN N° 48/92	01 pg 01

EMENDA MODIFICATIVA

AUTOR	DEPUTADO GERMANO RICOTTO	RS	PMDB
-------	--------------------------	----	------

Texto JUSTIFICACAO

Destacou-se neste Projeto de Lei no anexo I, o sub-Projeto na forma que se segue:

INCLUI-

16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
16.088.0539.1340XXXX - Obras Rodoviárias Emergenciais no km 10 da BR 386/RS Trecho Div SC/RS - aranduí
VALOR = CR\$ 4.000.000.000,00

Deduzase este valor do seguinte.

16.088.0539.1340 - Obras Rodoviárias Emergenciais
16.088.0539.1340.0008 - Obras Rodoviárias Emergenciais no Rio Grande do Sul.

JUSTIFICATIVA

Em decorrência das chuvas torrenciais que castigaram o Rio Grande do Sul no final do mês de maio deste ano, houve escorregamento no km 10 da BR 386-RS, provocando grande erosão que destruiu parte da pista e as obras de drenagem. Isto, provocou o uso precário da pista, colocando em risco a vida de quem por lá trafega e, muito mais provocou e provoca grandes prejuízos à região, ao estado e à Nação, já que esta BR 386/RS é uma rodovia de escoamento da safra do RS e oeste de Santa Catarina, e por ela que trafegam produtos e silimentos que recebemos e exportamos.

Requerimento 16/92
48-00042-6

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN N° 48/92	01 pg 01

EMENDA

AUTOR	DEPUTADO VASCO FURLAN	SC	PSD
-------	-----------------------	----	-----

Texto JUSTIFICACAO

Incluir o sub-projeto 16.088.0539.1340.XXXX
Obras Rodoviárias Emergenciais
BR-153/SC - Km 20
Valor: Cr\$ 10.915.000.000,00

FONTE DE RECURSOS

Reduzir o valor de Cr\$ 10.915.000.000,00 do sub-projeto
16.088.0539.1340.0008
Obras Rodoviárias Emergenciais em Santa Catarina

JUSTIFICATIVA

Na atual situação da estrada, faz-se necessário a aplicação integral dos recursos, em razão do comprometimento da rodovia e obstrução do tráfego. A situação de emergência ocorrida no estado e, particularmente neste segmento, no mês de Junho, demandaram a execução de serviços por determinação do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). A situação da estrada obriga a aplicação integral dos recursos, pois se isto não ocorrer, os serviços já executados serão perdidos e a estrada será novamente interditada com prejuízo para o estado e a segurança do usuário. A rodovia é corredor natural de exportação da safra do nosso estado para São Paulo e Paraná.

Requerimento 16/92
48-00043-8

INSTRUÇÕES NO VERSO	001 PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
		PLN N° 48/92	01 pg 03

EMENDA

AUTOR	Deputada LUCIA VANIA e outros	CD	PROB
-------	-------------------------------	----	------

Texto JUSTIFICACAO

Exclui-se da fonte de cancelamento indicada no Anexo II, do PLN N° 48/92 - CN, o Subprojeto 16.088.0539.1204.0203 , BR-060/GO-Anápolis/Goiania (duplicação), no valor de Cr\$ 19.936.000.000,00 (dezenove bilhões, novecentos e trinta e seis milhões de cruzeiros), e em consequência consigo-se o mesmo valor na Programação constante do Anexo I.

JUSTIFICACAO

E de relevante importância a permanência dos recursos para a continuidade dessa obra de conclusão prioritária.

Trata-se de trecho crítico da BR-060-GO, com um fluxo diário saturado que vem criando um permanente risco à segurança dos usuários.

A duplicação do trecho reduziria substancialmente o número de acidentes automobilísticos e proporcionaria economia de combustíveis de petróleo.

A obra já conta com mais de 30% de execução e, além disso, vai de encontro com o art. 15 da Lei 8.447/92, Lei de Diretrizes Orçamentárias que diz para não incluir suprojetos novos em detrimento de obras em andamento.

[Assinaturas]

Sen. Iracema Costa Júnior
Dep. Antônio de Jesus
Dep. Décio Bexaz
Dep. José Gomes
Dep. Luiz Soárez
Dep. Mauro Borges
Dep. Osório Santa Cruz

[Assinaturas]

Sen. Onofre Quinn
Dep. Antônio Palmito
Dep. João Natal
Dep. Lázaro Barbosa
Dep. Maria Valadão
Dep. Mauro Carneiro
Dep. Paulo Mendonça

[Assinatura]

Dep. Pedro Abrão

[Assinatura]

Dep. Roberto Balreira
Dep. Virmondes Cruvinal

Brasília 19/72
48-00044-2

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

PL 48/92-CN

01

01

EMENDA

DEPUTADO VIRMONDES CRUVINAL

16

PMDB

PROJETO AUTORIZADO

Suprime-se do Anexo II do PL 48/92-CN, Unidade Orçamentária nº 39201, o seguinte subprojeto:

16.088.0537.1204.0205
BR-060/GO - Trecho Anápolis-Goiânia (Duplicação)
Valor: R\$ 19.936.000.000,00

Deduza-se, em contrapartida, do Anexo I do PL 48/92-CN, Unidade Orçamentária Nº 39201, do seguinte subprojeto:

16.088.0539.1340.0009
Obras Emergenciais em Santa Catarina
Valor: R\$ 19.936.000.000,00

JUSTIFICATIVA

A rodovia em pauta, representa a principal via rodoviária de Goiás e interliga as duas principais cidades do Estado. Ainda, obra em andamento e estratégica no escoamento de parte considerável da produção agrícola e industrial do Estado de Goiás. A necessidade da duplicação da rodovia também justifica-se pelo volume de veículos que transitam diariamente pela BR-060, no Trecho Anápolis-Goiânia.

Brasília 19/72
48-00045-1

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI AVULSO	FOLHA
		48/92	1

EMENDA

DEPUTADO JOSE CARLOS ALBUQUERQUE

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMIR DO PROJETO DE LEI, ANEXO II, DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SEGUINTE SUB-PROJETO:

SUB-PROJETO: BR 116/BA - TUCANO - IBÓ
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 16.088.0537.1204.0409
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO PARANÁ
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0009
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

JUSTIFICATIVA

ESTE É O ÚNICO INTERVALO DA BR-116 QUE AINDA NÃO FOI CONSTRUIDO. ESTA IRÁ REDUZIR TRAJETO NORDESTE-SUL EM MAIS DE 200 KM, PROPORCIONANDO ECOAMENTO DAS SAFRAS COM MENORES CUSTOS, ECONOMIZANDO COMBUSTÍVEL PARA O PAÍS, ALÉM DE DESENVOLVER UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL MINERAL E AGRÍCOLA.

Brasília 19/72
48-00046-9

INSTRUÇÕES NO VERSO	CÓD. PARLAMENTAR	PROJETO DE LEI AVULSO	FOLHA
		48/92	1

EMENDA

DEPUTADO JOSE CARLOS ALBUQUERQUE

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMIR DO PROJETO DE LEI, ANEXO II, DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SEGUINTE SUB-PROJETO:

SUB-PROJETO: BR 116/BA - TUCANO - IBÓ
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 16.088.0537.1204.0409
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO RIO GRANDE DO SUL
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0008
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

JUSITIFICATIVA

ESTE É O ÚNICO INTERVALO DA BR-116 QUE AINDA NÃO FOI CONSTRUÍDO. ESTA OBRA REDUZIRÁ TRAJETO NORDESTE-SUL EM MAIS DE 200 KM, PROPORCIONANDO ECOAMENTO DAS SAFRAS COM MENORES CUSTOS, ECONOMIZANDO COMBUSTÍVEL PARA O PAÍS, ALÉM DE DESENVOLVER UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL MINERAL E AGRÍCOLA.

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS EM MINAS GERAIS
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0011
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

JUSITIFICATIVA

ESTE É O ÚNICO INTERVALO DA BR-116 QUE AINDA NÃO FOI CONSTRUÍDO. ESTA OBRA REDUZIRÁ TRAJETO NORDESTE-SUL EM MAIS DE 200 KM, PROPORCIONANDO ECOAMENTO DAS SAFRAS COM MENORES CUSTOS, ECONOMIZANDO COMBUSTÍVEL PARA O PAÍS, ALÉM DE DESENVOLVER UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL MINERAL E AGRÍCOLA.

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

48/92

1

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO JOSE CARLOS ALELUIA

REUNIÃO 10/72

48-00047-7

BA

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMIR DO PROJETO DE LEI, ANEXO II, DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SEGUINTE SUB-PROJETO:

SUB-PROJETO: BR 116/BA - TUCANO - IBÓ
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 16.088.0537.1204.0409
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS EM SANTA CATARINA
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0009
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

JUSITIFICATIVA

ESTE É O ÚNICO INTERVALO DA BR-116 QUE AINDA NÃO FOI CONSTRUÍDO. ESTA OBRA REDUZIRÁ TRAJETO NORDESTE-SUL EM MAIS DE 200 KM, PROPORCIONANDO ECOAMENTO DAS SAFRAS COM MENORES CUSTOS, ECONOMIZANDO COMBUSTÍVEL PARA O PAÍS, ALÉM DE DESENVOLVER UMA REGIÃO DE GRANDE POTENCIAL MINERAL E AGRÍCOLA.

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

48/92-CN

REUNIÃO 10/72

48-00049-3

EMENDA

AUTOR: Aníbal Teixeira

MG

PTB

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

BR-116/MG - DIV MG/SP & DIV MG/BA

Km 177

OBRAS EMERGENCIAIS DE RECUPERAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO RODOVIÁRIA

TEXTO: Obras emergenciais de trecho rodoviário visando melhorias nas condições de tráfego

JUSTIFICAÇÃO: Essa rodovia liga os estados de São Paulo e todo o sul do país, passando por Minas Gerais, com todos os estados do Nordeste.

Com as chuvas do último verão, esse trecho, principalmente, ficou completamente intransitável, e necessário se faz a sua recuperação, pois é uma importante via como único meio de ligação do sul do país com o Nordeste.

O escoamento de produção seria completamente prejudicado, haja vista não ter outra opção de tráfego.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor: CR\$ 9.000.000.000,00 (nove bilhões de cruzados)

Fonte de recurso: 16.088.0539.1340.0011

OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

48/92

1

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO JOSE CARLOS ALELUIA

REUNIÃO 10/72

48-00048-5

BA

PFL

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIMIR DO PROJETO DE LEI, ANEXO II, DAS FONTES DE CANCELAMENTO O SEGUINTE SUB-PROJETO:

SUB-PROJETO: BR 116/BA - TUCANO - IBÓ
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 16.088.0537.1204.0409
VALOR: CR\$ 7.751.120.000,00

INSTRUÇÕES NO VERSO

CDS. PARLAMENTAR

48/92

REUNIÃO 10/72

48-00050-7

EMENDA

AUTOR: DEPUTADO ROBERTO BAILESTRA

GO

PDC

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

INCLUI-SE NO PL 48/92 - CN O SUB-PROJETO "BP-060/GO - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA", CÓDIGO 16.088.0537.1204.0206 NO VALOR DE CR\$8.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS EM MINAS GERAIS
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0011
VALOR : CR\$ 8.000.000.000,00

JUSITIFICATIVA

NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE TIRAR O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DO SETOR URBANO DA CIDADE DE GOIÂNIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA ELIMINA UM PONTO NEGRO CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS.

Resolução 16/92

48-00051-5

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

Resolução 16/92

1

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA

CÓD. | PDC

EMENDA ADITIVA

INCLUA-SE NO PL 48/92 - CN O SUB-PROJETO" BP-060/GO - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA". CÓDIGO 16.088.0537.1204.0206 NO VALOR DE CR\$8.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NA BAHIA
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0010
VALOR : CR\$ 8.000.000.000,00

JUSITIFICATIVA

NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE TIRAR O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DO SETOR URBANO DA CIDADE DE GOIÂNIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA ELIMINA UM PONTO NEGRO CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS.

Resolução 16/92

48-00052-3

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

PROJETO DE LEI NÚMERO

PÁGINA

Resolução 16/92

1

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA

CÓD. | PDC

EMENDA ADITIVA

INCLUA-SE NO PL 48/92 - CN O SUB-PROJETO" BP-060/GO - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA". CÓDIGO 16.088.0537.1204.0206 NO VALOR DE CR\$8.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS EM SANTA CATARINA
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0009
VALOR : CR\$ 8.000.000.000,00

JUSITIFICATIVA

NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE TIRAR O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DO SETOR URBANO DA CIDADE DE GUIÂNIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA ELIMINA UM PONTO NEGRO CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS.

Resolução 16/92

48-00053-1

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

48/92

1

1

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA

CÓD. | PDC

EMENDA ADITIVA

INCLUA-SE NO PL 48/92 - CN O SUB-PROJETO" BP-060/GO - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA", CÓDIGO 16.088.0537.1204.0206 NO VALOR DE CR\$8.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO RIO GRANDE DO SUL
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0008
VALOR : CR\$ 8.000.000.000,00

JUSITIFICATIVA

NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE TIRAR O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DO SETOR URBANO DA CIDADE DE GOIÂNIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA ELIMINA UM PONTO NEGRO CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS.

Resolução 16/92

48-00054-0

INSTRUÇÕES NO VERSO

CÓD. PARLAMENTAR

48/92

1

1

EMENDA

DEPUTADO ROBERTO BALESTRA

CÓD. | PDC

EMENDA ADITIVA

INCLUA-SE NO PL 48/92 - CN O SUB-PROJETO" BP-060/GO - CONTORNO NORTE DE GOIÂNIA", CÓDIGO 16.088.0537.1204.0206 NO VALOR DE CR\$8.000.000.000,00

CANCELAMENTO

SUB-PROJETO: OBRAS RODOVIÁRIAS EMERGENCIAIS NO PARANÁ
CÓDIGO: 16.088.0539.1340.0007
VALOR : CR\$ 8.000.000.000,00

JUSITIFICATIVA

NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE TIRAR O TRÁFEGO RODOVIÁRIO DO SETOR URBANO DA CIDADE DE GOIÂNIA. A EXECUÇÃO DESTA OBRA ELIMINA UM PONTO NEGRO CONSEQUENTEMENTE MELHORANDO AS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS.

**PROJETO DE LEI N° 50, DE 1992-CN
MENSAGEM N° 103, DE 1992-CN
(N° 565/92, na origem)
EMENDAS**

Mensagem: 103/92

50-00001-2

PROJETO DE LEI NÚMERO	PÁGINA
50/92	1 DE 1

EMENDA

AUTOR	JF	PARTIDO
DEPUTADO FEDERAL CLOVIS ASSIS	BA	PDT

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, no programa de processamento de dados, do Tribunal Superior Eleitoral, para aquisição no sub-projeto de informática, compras de micro computadores e máquina de xerox, para Tribunal Regional Eleitoral de Vitória da Conquista-BA, no valor de Cr\$140.000 000,00(Cento e Quarenta Milhões de Cruzeiros)

JUSTIFICAÇÃO

Ao aproximar as eleições municipais, o TRE do município de Vitória da Conquista-BA, encontra-se sem estrutura para realizar uma eleição nos municípios do Sudoeste da Bahia, com aproximadamente 64 municípios e Hum Milhão de eleitores. Faz-se necessário, micro-computadores e máquinas xerox.

PARLAMENTAR

23 / 9 / 92

DATA

ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 51, DE 1992-CN
MENSAGEM N° 104, DE 1992-CN
 (Nº 566/92, na origem)
EMENDAS

Mensagem: 104/92

51-00001-6

PL. N° 51/92

01 DE 01

EMENDA

DEPUTADO EULER RIBEIRO	AUTOR	AM	PARTIDO PMDB
TEXTOS/JUSTIFICAÇÃO			

PROJETO DE LEI N° 51. de 1992 - CN

06.028.0166.2111.0001

Coordenação das ações da força terrestre - Cr\$ 717.786.858

Deduzir do programa acima citado:

06.028.0166.2111.0001.XXXX - Conclusão dos Hospitais da Calha Norte - São Gabriel da Cachoeira e Iuaretê, a cargo do Governo do Estado do Amazonas - Cr\$ 4.000.000

JUSTIFICACAO

Conclusão dos Hospitais situados na Calha Norte - São Gabriel da Cachoeira e Iuaretê, a cargo do Governo do Estado do Amazonas, para apoio a defesa das fronteiras.

PARLAMENTAR

90 / 09 / 92
 DATA

ASSINATURA



Mensagem: 104/92

51-00002-4

PL N° 51/92

MA
vz 01**EMENDA**

DEPUTADO EULER RIBEIRO

AUTOR

AM

PMDB

TEXTO/JUSTIFICACAO

PROJETO DE LEI N° 51 de 1992 - CN

06.028.0166.2111.0001

Coordenação das ações da força terrestre - Cr\$ 717.786.858

Deduzir do programa acima citado:

06.028.0166.2111.0001.XXXX - Conclusão dos Centros de Saúde Pari-Cachoeira e Assunção do Icano, situadas na Calha Norte, a cargo do Governo do Estado do Amazonas - Cr\$ 2.000.000

JUSTIFICACAO

Conclusão do Centro de Saúde, localizados na Calha Norte, para facilitar as tarefas de Defesa Nacional.

PARLAMENTAR

22/10/92
DATA

ASSINATURA

fj

SUMÁRIO

1 — ATA DA 39ª SESSÃO CONJUNTA, EM 6 DE OUTUBRO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

Nº 118/92-CN, do Deputado Messias Góis, solicitando a prorrogação até o dia 9 de outubro, do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 44/92-CN, referente à Proposta Orçamentária para 1993. Deferido.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Perda da eficácia da Medida Provisória nº 304/92, que dispõe sobre a extinção do índice de salários nominais médios e o reajuste dos contratos de locação residencial, e dá outras providências.

1.2.3 — Ofício

— Nº 1.385/92, do Presidente da Câmara dos Deputados, referente a indicação do Deputado Jaques Wagner, para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, em substituição ao Deputado José Cicote.

1.2.4 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 109/92-CN (nº 605/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 52/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$580.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 110/92-CN (nº 606/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 53/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$201.884.724.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 112/92-CN (nº 622/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 54/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério de Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$339.346.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 114/92-CN (nº 629/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 55/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito especial até o limite de Cr\$200.000.000,00 para os fins que especifica.

— Nº 115/92-CN (nº 630/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 56/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$4.300.000.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 116/92-CN (nº 631/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 57/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da

Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00 para os fins que especifica.

— Nº 117/92-CN (nº 632/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 58/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$596.224.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 118/92-CN (nº 633/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 59/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 119/92-CN (nº 637/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 60/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$46.917.057.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 120/92-CN (nº 638/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 61/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$989.346.000,00, para os fins que especifica.

— Nº 121/92-CN (nº 639/92, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 62/92-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, crédito suplementar no valor de Cr\$423.104.000,00, para os fins que especifica.

1.2.5 — Comunicações da Presidência

— Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização dos Projetos de Lei nºs 52 a 62/92-CN, lidos anteriormente, e abertura de prazo para tramitação das matérias e oferecimento de emendas aos mesmos.

— Designação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro.

1.2.6 — Requerimento

— Nº 119/92-CN, de autoria da Deputada Benedita da Silva, solicitando a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo concedido a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a incidência de esterilização de mulheres no Brasil. Aprovado.

1.2.7 — Parecer

— Proferido pelo Senhor Adilson Motta, sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 306/92, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras provisões.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

— Abertura de prazo para apresentação de recurso regimental quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 306/92.

1.2.9 — Discursos do Expediente

— DEPUTADO JOSÉ LUIZ MAIA — Preocupação com a compatibilização das dotações orçamentárias presen-

tes no Projeto de Lei Orçamentária em apreciação no Congresso Nacional com as novas despesas decorrentes da criação de vários Ministérios pelo Presidente Itamar Franco.

— DEPUTADO ADYLSON MOTTA — Apelo no sentido de que a Mesa do Senado Federal coloque em votação a Proposta de Emenda Constitucional nº 7, de 1992, que fixa o número de vereadores para as próximas eleições.

1.3 — ORDEM DO DIA

Medida Provisória nº 305/92, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências. Rejeitada.

1.3.1 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se amanhã, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

Ata da 39ª Sessão Conjunta, em 6 de outubro de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Dirceu Carneiro

**ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:**

Albano Franco - Alexandre Costa - Alfredo Campos - Antonio Mariz - Aureo Mello - Beni Veras - Chagas Rodrigues - Cid Saboia de Carvalho - Coutinho Jorge - Dario Pereira - Dirceu Carneiro - Elcio Álvares - Esperidião Amin - Epitácio Cafeteira - Flaviano Melo - Francisco Rolemberg - Garibaldi Alves Filho - Henrique Almeida - Hugo Napoleão - Humberto Lucena - Hydekel Freitas - Iram Saraiva - Irapuan Costa Júnior - Jarbas Passarinho - João Calmon - João Rocha - Jonas Pinheiro - José Eduardo - José Fogaça - José Paulo Bisol - José Richa - José Sarney - Júlio Campos - Jutahy Magalhães — Lavoisier - Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista - Lucídio Portella - Magno Bacelar - Mansueto de Lavor - Márcio Lacerda - Marco Maciel - Mário Covas - Mauro Benvides - Meira Filho - Nabor Júnior - Nelson Carneiro - Nelson Wedekin - Odacir Soares - Pedro Simon - Pedro Teixeira - Rachid Saldanha Derzi - Raimundo Lira - Ronaldo Aragão - Ronan Tito - Ruy Bacelar - Valmir Campelo - Wilson Martins.

E OS SRS. DEPUTADOS

RORAIMA

ALCESTE ALMEIDA	PTB
AVENIR ROSA	PDC
JOÃO FAGUNDES	PMDB
JULIO CABRAL	PTR
MARCELO LUZ	PTR
RUBEN BENTO	BLOCO
TERESA JUCA	PDS

AMAPÁ

LOURIVAL FREITAS	PT
VALDENOR GUEDES	PTR

PARA'

HERMINIO CALVINHO	PMDB
HILARIO COIMBRA	PTB
MÁRIO MARTINS	PMDB
NÍCIAS RIBEIRO	PMDB
OSVALDO MELO	PDS
PAULO ROCHA	PT

AMAZONAS

EULER RIBEIRO	PMDB
EZIO FERREIRA	BLOCO
JOSE DUTRA	PMDB
PAUDERNEY AVELINO	PDC

RONDÔNIA

ANTÔNIO MORIMOTO	PTB
MAURICIO CALIXTO	BLOCO
RAQUEL CANDIDO	PTB
REDITARIO CASSOL	PTR

ACRE

ADELAIDE NERI	PMDB
JOÃO MAIA	PTR
JOÃO TOTA	PDS
MAURI SERGIO	PMDB

TOCANTINS

DERVAL DE PAIVA	PMDB
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	PDC
HAGAHUS ARAUJO	PMDB
PAULO MOURAO	PDS

MARANHÃO			
JOSE BURNETT	BLOCO	MAURILIO FERREIRA LIMA	PMDB
NAN SOUZA	PST	MAVIAEL CAVALCANTI	BLOCO
PEDRO NOVAIS	PDC	MIGUEL ARRAES	PSB
SARNEY FILHO	BLOCO	NILSON GIBSON	PMDB
CEARA		PEDRO CORREA	BLOCO
ARIOSTO HOLANDA	PSB	RENILDO CALHEIROS	PCdoB
EDSON SILVA	PDT	RICARDO FIUZA	BLOCO
GONZAGA MOTA	PMDB	ROBERTO FRANCA	PSB
JACKSON PEREIRA	PSDB	ROBERTO FREIRE	PCB
JOSE LINHARES	PSDB	ROBERTO MAGALHAES	BLOCO
LUIZ GIRAO	PDT	SALATTIEL CARVALEO	PTR
LUIZ PONTES	PSDB	SÉRGIO GUERRA	PSB
MARIA LUIZA FONTENELE	PSB	TONY GEL	BLOCO
MAURO SAMPAIO	PSDB	WILSON CAMPOS	PMDB
MORONI TORGAN	PSDB	ALAGOAS	
PINHEIRO LANDIM	PMDB	JOSE THOMAZ NONO	PMDB
UBIRATAN AGUIAR	PMDB	MENDONCA NETO	PDT
VICENTE FIALHO	BLOCO	SERGIPE	
PIAUI		BENEDITO DE FIGUEIREDO	S/P
FELIPE MENDES	PDS	CLEONÁNCIO FONSECA	BLOCO
JESUS TAJRA	BLOCO	DJENAL GONCALVES	PDS
JOAO HENRIQUE	PMDB	MESSIAS GOIS	BLOCO
JOSE LUIZ MAIA	PDS	PEDRO. VALADARES	PST
MURILLO REZENDE	PMDB	BAIRIA	
PAES LANDIM	BLOCO	ALCIDES MODESTO	PT
		ANGELO MAGALHAES	BLOCO
		ANSELMO VELHARAZ	BLOCO
		BERALDO BOAVENTURA	PDT
		CÍOLVIS ASSIS	PTB
ALUZIO ALVES	PMDB	GEDDEL VIEIRA LIMA	PMDB
FLAVIO ROCHA	PL	GENEBALDO CORREIA	PMDB
NEY LOPES	BLOCO	HAROLDO LIMA	PCdoB
PARAIBA		JAIRO CARNEIRO	BLOCO
IVANDRO CUNHA LIMA	PMDB	JOAO ALMEIDA	PMDB
JOSE LUIZ CLEROT	PMDB	JOAO ALVES	PDS
ZUCA MOREIRA	PMDB	JORGE KOURY	BLOCO
PERNAMBUCO		JOSE CARLOS ALELUIA	BLOCO
ALVARO RIBEIRO	PSB	JOSE FALCAO	BLOCO
FERNANDO BEZERRA COELHO	PMDB	JOSE LOURENCO	PDS
JOSE JORGE	BLOCO	LUIS EDUARDO	BLOCO
JOSE MENDONCA BEZERRA	BLOCO	LUIZ MOREIRA	PTB
JOSE MOURA	BLOCO	LUIZ VIANA NETO	S/P
JOSE MUCIO MONTEIRO	BLOCO	NESTOR DUARTE	PMDB
LUIZ PIAUHYLINO	PSB	PEDRO IRUJO	BLOCO
		SÉRGIO GAUDENZI	PDT
		TOURINHO DANTAS	BLOCO
		URALDO DANTAS	PSDB
		WALDIR PIRES	PDT

MINAS GERAIS

AGOSTINHO VALENTE
ARMANDO COSTA
AVELINO COSTA
CÉLIO DE CASTRO
ELIAS MURAD
FELIPE NERI
FERNANDO DINIZ
GENÉSIO BERNARDINO
HUMBERTO SOUTO
IRANI BARBOSA
ISRAEL PINHEIRO
JOÃO PAULO
JOSE ALDO
JOSE GERALDO
JOSE SANTANA DE VASCONCELLOS
LEOPOLDO BESSONE
NEIF JABUR
ODELMO LEAO
PAULO HESLANDER
PAULO ROMANO
PEDRO TASSIS
RAUL BELEM
SAULO COELHO
TILDEN SANTIAGO
VITTORIO MEDIOLI
ZAIRE REZENDE

ESPIRITO SANTO

JOÃO BAPTISTA MOTTA
JONES SANTOS NEVES
JÓRIO DE BARROS
NILTON BAÍANO
RITA CAMATA ~
ROBERTO VALADÃO

RIO DE JANEIRO

ALDIR CABRAL
AROLDE DE OLIVEIRA
ARTUR DA TAVOLA
CARLOS SANTANA
FLAVIO PALMIER DA VEIGA
JAMIL HADDAD
JANDIRA FEGHALI
JOAO MENDES
JOSE EGYDIO
LUIZ SALOMAO
NELSON BORNIER
PAULO DE ALMEIDA
PAULO RAMOS

KOBEM MEDINA
SANDRA CAVALCANTI
SERGIO AROUCA
SIDNEY DE MIGUEL
SIMÃO SESSIM
VLADIMIR PALMEIRA

SÃO PAULO

ALBERTO GOLDMAN	PMDB
ALDO REBELO	PCdoB
ALOÍZIO MERCADANTE	PT
ANTÔNIO CARLOS MENDES THAME	PSDB
ARNALDO FARIA DE SA	BLILOC
CARDOSO ALVES	PTB
DIOGO NOMURA	PL
EDUARDO JORGE	PT
FÁBIO MEIRELLES	PDS
FAUSTO ROCHA	BLILOC
GASTONE RIGHI	PTB
GERALDO ALCKMIN FILHO	PSDB
HÉLIO ROSAS	PMDB
IRMA PASSONI	PT
JORGE TADEU MUDALEN	PMDB
JOSE GENOINO	PT
JOSE SERRA	PSDB
KOYU IHA	PSDB
LUIZ GUSHIKEN	PT
MAGALHÃES TEIXEIRA	PSDB
MANOEL MOREIRA	PMDB
MARCELINO ROMANO MACHADO	PDS
MARCELO BARBIERI	PMDB
MAURICI MARIANO	PMDB
NELSON MARQUEZELLI	PTB
RICARDO IZAR	PL
ROBERTO ROLLEMBERG	PMDB
ROBSON TUMA	PL
TUGA ANGERAMI	PSDB
ULYSSES GUIMARAES	PMDB
VALDEMAR COSTA	PL
WALTER NORY	PMDB

MATO GROSSO

JOAQUIM SUCENA
JONAS PINHEIRO
JOSE AUGUSTO CURVO
WELLINGTON FAGUNDES

DISTRITO FEDERAL.

AUGUSTO CARVALHO
BENEDITO DOMINGOS
CETICO VIGILANTE

EURIDES BRITO
OSORIO ADRIANO
SIGMARINGA SEIXAS

GOIAS

ANTONIO FALEIROS
LAZARO BARBOSA
LUCIA VANIA
LUIZ SOYER
MARIA VALADAO
MAURO MIRANDA
PAULO MANDARINO
PEDRO ABRAO
ROBERTO BAILESTRA
VIRMONDES CRUVINEL

PTB
BLOCO
PSDB

DEJANDIR DALPASQUALE
EDUARDO MOREIRA
JARVIS GAIDZINSKI
PAULO DUARTE
RENATO VIANNA
RUBERVAL PILOTO

PMDB
PMDB
PL
BLOCO
PMDB
PDS

MATO GROSSO DO SUL

FLAVIO DERZI
GEORGE TAKIMOTO
JOSE ELIAS
NELSON TRAD
VALTER PEREIRA

BLOCO
BLOCO
PTB
PTB
PMDB

ADAO PRETTO
ADROALDO STRECK
ADYLSON MOTTA
ANTONIO BRITTO
EDEN PEDROSO
FETTER JUNIOR
GERMANO RIGOTTO
IBSEN PINHEIRO
JOAO DE DEUS ANTUNES
JOSE FORTUNATI
LUIS ROBERTO PONTE
NELSON JOBIM
NELSON PROENCA
ODACIR KLEIN
OSVALDO BENDER
PAULO PAIM
WILSON MULLER

PT
PSDB
PDS
PMDB
PDT
PDS
PMDB
PDS
PDS
PT
PMDB
PMDB
PMDB
PDS
PT
PDT

PARANA

ANTONIO BARBARA
ANTONIO UENO
BASILIO VILLANI
CARLOS ROBERTO MASSA
CARLOS SCARPELINI
DELCINO TAVARES
EDI SILIPRANDI
ELIO DALLA-VECHCHIA
FLAVIO ARNS
JONI VARISCO
LUCIANO PIZZATTO
LUIZ CARLOS HAULY
MAX ROSENmann
MUNHOZ DA ROCHA
OTTO CUNHA
REINHOLD STEPHANES
RENATO JOHNSSON
ROMERO FILHO
RUBENS BUENO
SAID FERREIRA
WERNER WANDERER
WILSON MOREIRA

BLOCO
BLOCO
PDS
BLOCO
PST
PST
PDT
PDT
PSDB
PMDB
BLOCO
PST
BLOCO
BLOCO
S/P
PST
PSDB
PMDB
BLOCO
PSDB

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — As listas de presença acusam o comparecimento de 60 Srs. Senadores e 265 Srs. Deputados.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há oradores inscritos para o período de Breves Comunicações.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte.

REQUERIMENTO N° 118, DE 1992-CN

Ofício n° P-091/92-CMPOPF

Brasília, 30 de setembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, para solicitar seja prorrogado, até o dia 9 de outubro, o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei n° 44/92-CN, referente à Proposta Orçamentária para 1993.

A referida solicitação se deve à excessiva pressão dos Parlamentares junto a esta Presidência, em virtude da proximidade das eleições municipais e a consequente necessidade de suas permanências em seus Estados.

Outrossim, o atraso na confecção do material para elaboração das emendas veio dificultar a consecução, em tempo hábil, deste trabalho nos gabinetes parlamentares.

Na oportunidade, reňovo a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e distinta consideracão. — Deputado Messias Góis, Presidente.

SANTA CATARINA

ANGELA AMIN
CESAR SOUZA

PDS
BLOCO

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em face das razões constantes do requerimento, a Presidência defere a solicitação, ficando assim prorrogado o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei nº 44/92-CN para o dia 9 do corrente mês, sexta-feira.

Esgotou-se, no dia 30 de setembro próximo passado, o prazo de trinta dias previsto no parágrafo único do art. 62 da Constituição, sem que tenha sido transformada em lei, perdendo, portanto, sua eficácia, desde a edição, a Medida provisória nº 304, de 28 de agosto de 1992, que dispõe sobre a extinção do Índice de Salários Nominais Médios e o reajuste dos contratos de locação residencial, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

SGM/P nº 1.385

Brasília, 24 de setembro de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 334/92, da Liderança do PT, a indicação do Deputado JAQUES WAGNER, para integrar, como suplente, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a apurar a verdadeira situação do Sistema Financeiro da Habitação, em substituição ao Deputado José Cicote.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço. — Ibsen Pinheiro, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, mensagens que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

MENSAGEM N° 109, DE 1992-CN
(Mensagem nº 605, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado

de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$580.000.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 22 de setembro de 1992. — Fernando Collor.
EM nº 346/MEFP

Brasília, 16 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Secretaria de Cultura da Presidência da República solicita a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$580.000.000,00 (quinquinhos e oitenta milhões de cruzeiros), visando reforçar a dotação consignada no vigente orçamento destinada a despesas com vale-transporte.

2. O crédito ora solicitado faz-se necessário devido aos altos índices de reajustamento de preços no setor de transporte, bem como ao impacto gerado na referida despesa pelo retorno maciço dos servidores que se encontravam em disponibilidade.

3. Para possibilitar a liberação do crédito, na forma proposta, faz-se necessária a sua aprovação preliminar pelo Congresso Nacional, por ter sido ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento), a que se refere o inciso I, alínea b, do art. 6º, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente ao deferimento do pleito, ressaltando que as despesas decorrentes do crédito serão atendidas sob a forma de compensação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura do crédito suplementar.

Respeitosamente, Marcílio Marques Moreira, Ministro, de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO N° 346 /1992**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de reforço na dotação orçamentária destinada à cobertura de gastos com “Vale-Transporte”.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar para atender à citada demanda

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A alternativa proposta é única para a resolução da situação apresentada.

4. Custos:

Remanejamento de dotação orçamentária no valor de Cr\$ 580.000.000,00.

F1. 02, do Anexo da E.M: no 346 /MEFP, de 16 / 09 /1992.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deva tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$580.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Secretaria da Cultura, crédito suplementar no valor de

Cr\$580.000.000,00 (quinquinhos e oitenta milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária no montante especificado no Anexo II desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DA CULTURA**

ANEXO I PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									CREDITO SUPLEMENTAR
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		580 000			580 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		580 000			580 000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		580 000			580 000				
10 070 0400 0009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		580 000			580 000				
PROVISÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO NA ESCOLA PÚBLICA, DIREITO CRIECHO PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 300	FISCAL	580 000			580 000				
10 070 0400 0009 CONCESSION DE VALE-TRANSPORTE - SERVIDOR ATENDIDO (PESSOA) = 300		580 000			580 000				
TOTAL FISCAL		580 000			580 000				

As quantidades das metas representam sua posição atual.

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20107 - SECRETARIA DA CULTURA**

ANEXO II PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									CREDITO SUPLEMENTAR
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA		580 000				580 000			
CULTURA		580 000				580 000			
DIFUSÃO CULTURAL		580 000				580 000			
00 040 0247 0009 PROMOÇÃO DIFUSÃO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS		580 000				580 000			
TOBRAR ACESSEIVEL A COMUNIDADE OS BENS E SERVIÇOS CULTURAIS RESERVAM O ESPAÇO DE CITAÇÃO A TODAS AS FORMAS DA CULTURA EMERGENTE PROPICIAR A CRIAÇÃO DA PRODUÇÃO, O INTERCAMBIO E A DIFUSÃO CULTURAL, INCLUIndo A PARTICIPACAO DE PRODUTORES, ARTISTAS TECNICOS E GRUPOS CULTURAIS EM EVENTOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS PROMOVER EVENTOS DE ALTO SIGNIFICADO HISTÓRICO E CULTURAL	FISCAL	580 000				580 000			
00 040 0247 0009 PROMOÇÃO DIFUSÃO E INTERCAMBIO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS		580 000				580 000			
TOTAL FISCAL		580 000				580 000	A		

LEGISSAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

AVISO N° 1.245-AL/SG

Brasília, 22 de setembro de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dirceu Carneiro
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, relativa a projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$580.000.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, — Marcos Coimbra, Secretário-Geral da Presidência da República.

MENSAGEM N° 110, DE 1992-CN
(Mensagem nº 606, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à ele a deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$ 201.884.724.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 22 de setembro de 1992. — Fernando Collor.

EM N° 349/MEFP

Brasília, 16 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

O Ministério dos Transportes e das Comunicações solicita abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), no valor de Cr\$201.884.724.000,00 (duzentos e um bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), em favor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER.

2. O crédito tem como objetivo reforçar a programação hoje financiada com recursos do Banco Mundial, referente ao empréstimo para “Recuperação de Rodovias Federais I”, e incluir novos trechos rodoviários, conforme a revisão procedida entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e aquele banco, com o intuito de priorizar os segmentos mais carentes de manutenção.

3. O remanejamento está dentro dos limites fixados pelo Decreto nº 616, de 24 de julho de 1992, para o Ministério dos Transportes e das Comunicações. A sua regulamentação por decreto far-se-á conforme as dotações disponíveis do De-

partamento Nacional de Estradas de Rodagem, para empêcho e movimentação, no 3º e 4º trimestres do exercício.

4. Os recursos necessários para sua efetivação decorrerão do cancelamento de dotações consignadas no orçamento da autarquia, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em consonância com o art. 167, V, da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO**
Nº 349, DE 16-9-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Adequar a programação financiada pelo Banco Mundial, conforme revisão procedida com o objetivo de atender os trechos rodoviários mais carentes de manutenção.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito suplementar através de projeto de lei, para o atendimento daquela demanda.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos: Sem registro de qualquer matéria sobre o assunto.

4. Custos:

O DNER oferece como compensação parcelas de dotações consignadas no seu orçamento, mediante o remanejamento de recursos, justificando, dessa foram, a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 201.884.724.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

Necessidade emergencial de restauração das rodovias.

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 53, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$201.884.724.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério dos Transportes e das Comunicações, crédito suplementar no valor de Cr\$201.884.724.000,00 (duzentos e um bilhões, oitocentos e oitenta e quatro milhões, setecentos e vinte e quatro mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		86 283 570				86 283 570			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		86 283 570				86 283 570			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		2 491 000				2 491 000			
10 000 0525 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		2 491 000				2 491 000			
10 000 0525 1800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	2 491 000				2 491 000			
RESTAURAÇÃO RODOVIÁRIAS		83 332 570				83 332 570			
10 000 0525 1800 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		83 332 570				83 332 570			
10 000 0525 1800 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	83 332 570				83 332 570			
	TOTAL FISCAL	86 283 570				86 283 570			

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSAOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		201 884 724				201 884 724			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		201 884 724				201 884 724			
CONTROLE E SEGURANÇA DE TRAFEGO RODOVIÁRIO		4 204 170				4 204 170			
10 000 0525 1202 ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS		2 951 000				2 951 000			
ELIMINAR PONTOS IDENTIFICADOS POD RELEVANTE INCIDÊNCIA DE ACIDENTES		2 951 000				2 951 000			
10 000 0525 1202 0001 ELIMINAÇÃO DE PONTOS CRÍTICOS	FISCAL	2 951 000				2 951 000			
10 000 0525 2410 MANTENIMENTO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA		1 253 170				1 253 170			
PROMOCIONAR A MANUTENÇÃO PERIODICA DAS SINALIZAÇÕES MOTO RODAS E VEICULOS DE TERRA NA MARCHA RODOVIÁRIA FEDERAL, CONTRIBUINDO PARA A SEGURANÇA DO TRAFEGO		1 253 170				1 253 170			
10 000 0525 2410 0001 MANTENIMENTO DA SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA	FISCAL	1 253 170				1 253 170			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAIS		197 680 934				197 680 934			
10 000 0525 1201 0001 ELABORAÇÃO DE PROJETOS		1 000 000				1 000 000			
FORNECER SUPORTE TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E/OU A RESTAURAÇÃO DE RODOVIAIS		1 000 000				1 000 000			
10 000 0525 1201 0002 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAIS	FISCAL	1 000 000				1 000 000			
10 000 0525 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAIS		196 680 934				196 680 934			
PERMITIR AVANÇOS NA RESTAURAÇÃO DOS DIVERSOS SEGUIMENTOS QUE COMPOEM AS RODOVIAIS, O ALARGAMENTO DE SEGUIMENTOS, A CACIQUEZA DO TRAFEGO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS		196 680 934				196 680 934			
10 000 0519 1205 0008 BR 040/74 - DIVISA MG/RJ - RIO DE JANEIRO	FISCAL	3 323 333				3 323 333			
10 000 0525 1205 0010 BR 101/88 DIVISA SE/BH DIVISA BA/SE	FISCAL	6 605 014				6 605 014			
10 000 0525 1205 0010 BR 101/78 - DIVISA PR/PR - DIVISA PR/PE	FISCAL	9 046 314				9 046 314			
10 000 0525 1205 0010 BR 101/78 - NATAL - DIVISA PR/PE	FISCAL	1 185 875				1 185 875			
10 000 0525 1205 0029 BR 110/80 - DIVISA BA/MD - DIVISA PE/RJ	FISCAL	9 456 189				9 456 189			
10 000 0525 1205 0043 BR 222/78 - FORTALEZA - DIVISA CE/PI	FISCAL	824 894				824 894			
10 000 0525 1205 0080 BR 322/78 - RECIFE - PERNAMBUCO	FISCAL	8 000 000				8 000 000			
10 000 0525 1205 0081 BR 282/78 - FLORIANÓPOLIS - SÃO MIGUEL D'ESTE	FISCAL	11 081 293				11 081 293			
10 000 0525 1205 0092 BR 304/78 - DIVISA CE/RN - RATAL	FISCAL	2 987 000				2 987 000			
10 000 0525 1205 0093 BR 316/71 DIVISA MA/PI - DIVISA PI/PE	FISCAL	2 393 918				2 393 918			
10 000 0525 1205 0093 BR 378/78 - DOURADOS - DIVISA MS/PR	FISCAL	9 108 623				9 108 623			

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CR\$ 1.000.00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
16 060 0529 1205 0146 BR 427/PR - CUMBAIS NOVOS - DIVISA RR/PR	FISCAL	1.561.172				1.561.172			
16 060 0529 1205 0231 BR 153/PR - DIV OD/ID - DIV TO/PA (KM 729,2 A KM 812)	FISCAL	1.165.000				1.165.000			
16 060 0529 1205 0324 BR 324/PR - BRV PI/BA - SALVADOR (KM 0 A KM 34)	FISCAL	7.925.000				7.925.000			
16 060 0529 1205 0327 BR 101/PR - CAMACU - ITAPEBI (KM 897 A KM 903)	FISCAL	12.920.000				12.920.000			
16 060 0529 1205 0342 BR 010/PR - IMPERATRIZ - ESTREITO (KM 0 A KM 124)	FISCAL	13.182.844				13.182.844			
16 060 0529 1205 0348 BR 406/PR - NATAL - MACAU 10 CAMARA - CEARA/MIRIM (KM 106,5 A KM 113)	FISCAL	1.655.800				1.655.800			
16 060 0529 1205 0430 BR 116/PR - DIV BA/PR - DIV RD/RJ (KM 0 A KM 90)	FISCAL	14.050.000				14.050.000			
16 060 0529 1205 0449 BR 470/SC - Ribeirantes - ENTR BR-262 (KM 162 A KM 304)	FISCAL	21.785.732				21.785.732			
16 060 0529 1205 0480 BR 399/PR - DIV SP/PR - CASCALV (KM 0 A KM 95)	FISCAL	12.816.866				12.816.866			
16 060 0529 1205 0481 BR 309/PR - DIV SP/PR - CASCALV (KM 00,8 A KM 170,8)	FISCAL	11.150.000				11.150.000			
16 060 0529 1205 0487 BR 479/SC - Ribeirantes - ENTR BR/262 (KM 162 A KM 193)	FISCAL	8.700.441				8.700.441			
16 060 0529 1205 0479 BR 101/SE - DIV AL/SE - DIV SE/BA (KM 92,2 A KM 120,2 E KM 184,7 A KM 201,1)	FISCAL	13.320.000				13.320.000			
16 060 0529 1205 0477 BR 316/PA - BELÉM - DIV PA/PA (KM 71,5 A KM 227,6)	FISCAL	23.718.285				23.718.285			
TOTAL FISCAL		201.864.724				201.864.724			

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

CR\$ 1.000.00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO									
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS									
16 060 0529 1200 PROJETOS & CARDO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		82.262.570				82.262.570			
16 060 0529 1200 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	82.066.950				82.066.950			
16 060 0529 1200 0107 PROJETOS & CARDO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		4.196.615				4.196.615			
16 060 0529 1200 0107 0107 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	FISCAL	4.196.615				4.196.615			
TOTAL FISCAL		86.263.570				86.263.570			

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CRB 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECUSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
TRANSPORTE		201 844 724				201 844 724			
TRANSPORTE PODOVIÁRIO		201 844 724				201 844 724			
DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL		10 704 792				10 704 792			
5 060 0056 0033 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PODOVIÁRIO		10 704 792				10 704 792			
REALIZAR ESTUDOS E PROJETOS NECESSARIOS AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OBJETIVANDO DIMINUIR CUSTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS									
10 060 0056 2032 0001 DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO PODOVIÁRIO	FISCAL	10 704 792				10 704 792			
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PODOVIAS		63 931 795				63 931 795			
10 060 0057 1204 CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE PODOVIAS		63 931 795				63 931 795			
PERMITIR, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS QUE COMPOEM AS PODOVIAS, O AUMENTO DA SEGURANÇA DA CAPACIDADE DE TRAFEGO, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS									
10 060 0057 1204 0012 BR 158/AP - ENTRELOCAMENTO BR-210 - CAPITELA DE SANTO ANTONIO	FISCAL	8 958 493				8 958 493			
10 060 0057 1204 0014-0 BR 230/PB - BALSAS - PASTOS BONS	FISCAL	2 964 093				2 964 093			
10 060 0057 1204 0023 BR 050/CD - LIMAÇU - PAÍS BERNARDO	FISCAL	22 170 341				22 170 341			
10 060 0057 1204 0138 BR 484/ES - ITABAMA - AFONSO CLAUDIO	FISCAL	14 370 000				14 370 000			
10 060 0057 1204 0237 BR 226/PB - TINDO - PORTO FRANCO (KM 0 A KM 100)	FISCAL	1 707 283				1 707 283			
10 060 0057 1204 0238 BR 720/PB - CONTOUR DE CAMPINA GRANDE	FISCAL	112 000				112 000			
10 060 0057 1204 0241 BR 101/PE - OTANIA - PRAZERES - CABO (KM 99,2 A KM 104,8)	FISCAL	3 500 000				3 500 000			
10 060 0057 1204 0242 BR 101/PE - OTANIA - PRAZERES - CABO (PM 84,2 A KM 21)	FISCAL	2 500 000				2 500 000			
10 060 0137 1204 0261 BR 157/MG - PONTE SOBRE O RIO PARAIBA DA CACHOEIRA DOURADA MG	FISCAL	184 480				184 480			
10 060 0057 1204 0265 BR 497/MG - CAMPIÑA VERDE - HONORÓPOLIS - ITURAMA	FISCAL	2 949 040				2 949 040			
10 060 0057 1204 0304 BR 426/PB - PIANCO - SANTANA DOS CARROTES - NOVA OLINDA	FISCAL	2 787 200				2 787 200			
10 060 0057 1204 0307 CONTOUR DE VOLTA REDONDA - RJ	FISCAL	2 000 000				2 000 000			
10 060 0057 1204 0308 BR 026/PB - PICOS - ITABIMBÓLIS	FISCAL	2 353 918				2 353 918			
10 060 0057 1204 0313 BR 116/MG - ACESSO A BARÃO DE MONT ALTO	FISCAL	366 980				366 980			
10 060 0057 1204 0314 BR 116/MG - ACESSO A FICATURA	FISCAL	366 980				366 980			
10 060 0057 1204 0316	FISCAL	366 980				366 980			

35000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COM. MICAÇÕES
350201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BR-116/MG - ACESSO A SANTANA DE CATARAJAZES									
16 000 0537 1204 0216 BR-116/MG - DIV. RJ/RJN - SÃO JOÃO DO MARANGU	FISCAL	737 920				737 920			
16 000 0537 1204 0327 BR-467/MG - CATAS ALTAS DA ROMAGUA - PIRAMBU	FISCAL	2 767 200				2 767 200			
16 000 0537 1204 0332 BR-158/MG - PONTE RODOFERROVIÁRIA S/ O RIO PARANA - DIV. 467/SP	FISCAL	4 510 523				4 510 523			
16 000 0537 1204 0334 BR-459/MG - UBERLANDIA - CAMPO FLORIDO - PLANURA	FISCAL	2 767 200				2 767 200			
16 000 0537 1204 0335 PONTE SOBRE O RIO SUAÇU EM SANTA MARIA DO SUAÇU - MG	FISCAL	276 720				276 720			
16 000 0537 1204 0409 BR-116/BA - TUCANO - IBO	FISCAL	3 970 708				3 970 708			
16 000 0537 1204 0414 BR-467/MG - PONTE SOBRE O RIO PARANAIBA - MG	FISCAL	7 616 166				7 616 166			
RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS									
16 000 0539 1201 ELABORAÇÃO DE PROJETOS .		107 248 217				107 248 217			
FORNECER SUPORTE TÉCNICO PARA O PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO E/OU A RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS									
16 000 0539 1201 0002 ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS	FISCAL	8 308 560				8 308 560			
16 000 0539 1205 RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS		97 938 637				97 938 637			
PROVISÓRIAS, ATRAVÉS DA RESTAURAÇÃO DOS DIVERSOS SEGUIMENTOS DE RODOVIAS, AUMENTO DA SEGURANÇA E DA CAPACIDADE DE TRÂNSITO COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DOS CUSTOS OPERACIONAIS									
16 000 0539 1205 0002 BR-020/BA - DIVISA GO/BA - DIVISA BA/PI	FISCAL	10 000 000				10 000 000			
16 000 0539 1205 0003 BR-040/MG DIVISA GO/MG DIVISA MG/RJ	FISCAL	933 334				933 334			
16 000 0539 1205 0016 BR-101/RJ - DIVISA ES/RJ - DIVISA RJ/SP	FISCAL	13 033 333				13 033 333			
16 000 0539 1205 0021 BR-101/SC - DIVISA PR/SC - DIVISA SC/RS	FISCAL	1 500 000				1 500 000			
16 000 0539 1205 0022 BR-101/SE DIVISA AL/SE DIVISA SE/BA	FISCAL	3 000 000				3 000 000			
16 000 0539 1205 0027 BR-116/BA - DIVISA PE/BA - DIVISA BA/MG	FISCAL	2 000 000				2 000 000			
16 000 0539 1205 0076 BR-135/MA - SÃO LUIS - DIVISA MA/PI	FISCAL	400 000				400 000			
16 000 0539 1205 0020 BR-152/PR DIVISA SP/PR DIVISA PR/SC	FISCAL	1 500 000				1 500 000			
16 000 0539 1205 0049 BR-220/PE CABEDELO - DIVISA PR/CE	FISCAL	7 647 240				7 647 240			
16 000 0539 1205 0052 BR-242/PB SÃO ROQUE - DIVISA BA/CO	FISCAL	2 000 000				2 000 000			
16 000 0539 1205 0067 BR-318/MA - DIVISA PA/MA DIVISA MA/PI	FISCAL	3 500 000				3 500 000			
16 000 0539 1205 0086	FISCAL	1 300 000				1 300 000			

39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COM. MICAÇÕES
39201 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
BR-316/PA - DELEM - DIVISA PA/MA									
16 000 0539 1205 0380 BR-361/PA - PATOS - ITAPORANGA	FISCAL	44 800				44 800			
16 000 0539 1205 0832 BR-110/PA - ALACATINHAS - EMTR BR-324/420	FISCAL	4 151 816				4 151 816			
16 000 0539 1205 0854 BR-277/PA - SANTA TERESA/AMM DO ITAPIU - FOZ DO IGUAÇU	FISCAL	15 296 324				15 296 324			
16 000 0539 1205 0856 BR-281/PA - GOVERNADOR VALADARES - DIVISA PB/SP	FISCAL	6 178 195				6 178 195			
16 000 0539 1205 0860 RECUPERAÇÃO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - O/A E	FISCAL	26 356 602				26 356 602			
TOTAL		201 644 724				201 644 724			

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

AVISO N° 1.246-AL/SG

Em, 22 de setembro de 1992

A Sua Exceléncia o Senhor
Senador Dirceu Carneiro
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Primeiro Secretário,
Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, relativa a projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$201.884.724.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, — Marcos Coimbra, Secretário-Geral da Presidência da República.

MENSAGEM N° 112, DE 1992-CN
(Nº 622/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$339.346.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 28 de setembro de 1992. — F. Collor

EM N° 356/MEFP

Brasília, 23 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Exceléncia o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento Fiscal da União, créditos adicionais até o limite de Cr\$339.346.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, destinados a atender despesas de capital, assim discriminados:

I — Crédito Suplementar (Acima do limite de 20%)

Cr\$ Mil

— Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada	
— IPEA	39.346
— Investimentos	39.346

II — Crédito Especial

Cr\$ Mil

— Serviço Federal de Processamento de Dados	
— SERPRO	300.000
— Inversões Financeiras	300.000

2. Os referidos créditos destinam-se ao projeto “Gerenciamento do Setor Público Federal” a cargo do IPEA, e à aquisição de linhas telefônicas pelo Serpro, em virtude da integração do INSS ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal — SIAFI — como estabelecido no Dec. nº 347, de 21-11-91 — e serão viabilizados

mediante a anulação parcial de dotações consignadas nos orçamentos das próprias entidades.

3. Cumpre informar que o pleito encontra-se de acordo com o inciso III do § 1º do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do inciso V, do art. 167 da Constituição Federal.

Respeitosamente, — Luiz Antônio Andrade Gonçalves, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento — Interino.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº 356, DE 23-9-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atendimento de gastos com despesas de capital do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada — IPEA e do Serviço Federal de Processamento de Dados — SERPRO.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

— Abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$39.346.000,00 para o IPEA e de crédito especial até o limite de Cr\$300.000.000,00 para o Serpro.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:
Não há alternativa.

4. Custos:

As despesas deverão ser atendidas através do cancelamento parcial de recursos do IPEA e Serpro, no valor de Cr\$339.346.000,00 (trezentos e trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros).

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:
Nenhum.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 54, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, créditos adicionais até o limite de Cr\$339.346.000,00 para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito suplementar no valor de Cr\$39.346.000,00 (trinta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, crédito especial até o limite de Cr\$300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante no anexo III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do Anexo IV desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO I À LEI N° DE DE DE 1992

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

25192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECARGAS DE TÍTULOS AS FONTE S E TRANSFERENCIAS			CREDITO SUPLEMENTAR		
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO						29.346	29.346	
03 000 000 1000 PROJETOS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS						19.346	29.346	
03 000 000 1000 INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APPLICADA						19.346	19.346	
TOTAL FISCAL	FISCAL	29.346				19.346	19.346	

ANEXO I À LEI N° DE DE DE 1992

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

25192 - INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APPLICADA

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECARGAS DE TÍTULOS AS FONTE S E TRANSFERENCIAS			CREDITO SUPLEMENTAR		
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO						29.346	29.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO						19.346	29.346	
PROVIDER SERVIOS E PESQUISAS QUE VISEM AMPLIAR OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIÃO						19.346	19.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL						19.346	19.346	
TOTAL FISCAL	FISCAL	29.346				19.346	19.346	

fl. 2

000 1 000,00

ANEXO II À LEI N° DE DE DE 1992

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

25192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECARGAS DE TÍTULOS AS FONTE S E TRANSFERENCIAS			CREDITO SUPLEMENTAR		
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO						29.346	29.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO						19.346	29.346	
PROVIDER SERVIOS E PESQUISAS QUE VISEM AMPLIAR OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIÃO						19.346	19.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL						19.346	19.346	
TOTAL FISCAL	FISCAL	29.346				19.346	19.346	

fl. 3

000 1 000,00

ANEXO II À LEI N° DE DE DE 1992

25000 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

25192 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECARGAS DE TÍTULOS AS FONTE S E TRANSFERENCIAS			CREDITO SUPLEMENTAR		
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JANOS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS FINANCEIRAS	AMORTIZACAO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						29.346	29.346	
PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO						29.346	29.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO						19.346	29.346	
PROVIDER SERVIOS E PESQUISAS QUE VISEM AMPLIAR OS MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA UNIÃO						19.346	19.346	
03 000 000 1000 GERENCIAMENTO DO SETOR PÚBLICO FEDERAL						19.346	19.346	
TOTAL FISCAL	FISCAL	29.346				19.346	19.346	

7

Quarta-feira 226

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Outubro de 1992

ANEXO II		ACRESCIMO		
RECEITA	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS (CR\$ 1.000,00)			
ESPECIFICAÇÃO	ESF	DESENVOLVIMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
2000.00 RECEITAS DE CAPITAL	FIS			200.000
2400.00 TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	FIS		200.000	
2480.00 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	FIS		200.000	
		TOTAL FISCAL		200.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 115, DE 1992-CN
(N° 630/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$4.300.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.

EM n° 376/MEFP

Brasília, 25 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
O Ministério da Agricultura e Reforma Agrária solicita abertura de crédito especial no valor de Cr\$4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), em favor da Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB.

2. O referido crédito tem por finalidade remanejar dotação do grupo de Despesas Correntes para Investimentos, em subprojeto pertencente ao vigente orçamento da mencionada Companhia, entidade vinculada aquele Ministério, de forma a possibilitar a execução do seu programa de trabalho do corrente ano.

3. Os recursos oriundos do presente crédito serão destinados a projetos de demolição e reconstituição de isolamentos térmicos de tubulações e vasos de pressão de unidades frigoríficas; restauração, complementação e recuperação de edificações, equipamentos e instalações eletromecânicas de unidades armazenadoras e de comercialização de gêneros alimentícios; aquisição ou revisão de equipamentos operacionais e fissional, e implantação de balanças rodoviárias.

4. Este Ministério manifesta-se favoravelmente à solicitação do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária e propõe seja submetido à deliberação dos Senhores Membros do Congresso Nacional o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite do valor mencionado.

5. Os recursos necessários para a efetivação do presente crédito decorrerão da anulação parcial de dotação do próprio Órgão, estando em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso

III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e em consonância com o art. 167, inciso V, da Constituição.

Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO,
N° 376, DE 25-9-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Solicitação de crédito especial, através de remanejamento de dotação do próprio Órgão, com vistas a inserir em subprojeto do vigente orçamento da Conab, recursos para assegurar os gastos de investimento da empresa.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Abertura de crédito especial, mediante projeto de lei, de conformidade com a legislação em vigor.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

4. Custos:

Abertura de crédito especial no valor de Cr\$4.300.000.000,00.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 56, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União crédito especial até o limite de Cr\$4.300.000.000,00; para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária, crédito especial até o limite de Cr\$4.300.000.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial da dotação indicada no Anexo II desta lei, no montante especificado.

Art. 3º Em decorrência do disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Orçamento de Investimento de conformidade com os Anexos III e IV desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília.

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - ENTIDADES SUPERVISORIAS

22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

000 1 000 00

Nº 000 1 - REGISTRO DE INVESTIMENTOS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA DIVISA	JANOS E ENC. DA DIVISA	OUTRAS DESP. CORREMOS	INVESTIMENTOS	INVESTES FINANCEIRAS	MORTGAGIO DA DIVISA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA						4 300 000	4 300 000		
ABASTECIMENTO						4 300 000	4 300 000		
ABASTECIMENTO E SILAGEM						4 300 000	4 300 000		
04 018 000 2000 - MORTGAGIO E AMORTIZACAO DA BASE DE ABASTECIMENTO									
ADAPTAÇÃO A NOVA NACIONAL DA ABASTECIMENTO PARA QUE PODEM SER OFERECIDAS TECNICAS TECNICO-PEDAGOGICAS, FORMACAO DE PROFESSORES, DISTRIBUICAO DOS PRODUTOS CONFECCIONADOS DA PESCA, ATENDIMENTO DE SERVICOS COMUNITARIOS, REFORMAS E MODERNIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA									
04 018 000 2000 0001 - ADAPTACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADES OPERACIONAIS									
04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230									
TOTAL FISCAL		4 300 000				4 300 000	4 300 000		
04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230									

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS DA DIVISA	JANOS E ENC. DA DIVISA	OUTRAS DESP. CORREMOS	INVESTIMENTOS	INVESTES FINANCEIRAS	MORTGAGIO DA DIVISA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AGRICULTURA						4 300 000	4 300 000		
ABASTECIMENTO						4 300 000	4 300 000		
ABASTECIMENTO E SILAGEM						4 300 000	4 300 000		
04 018 000 2000 - MORTGAGIO E AMORTIZACAO DA BASE DE ABASTECIMENTO									
ADAPTAÇÃO A NOVA NACIONAL DA ABASTECIMENTO PARA QUE PODEM SER OFERECIDAS TECNICAS TECNICO-PEDAGOGICAS, FORMACAO DE PROFESSORES, DISTRIBUICAO DOS PRODUTOS CONFECCIONADOS DA PESCA, ATENDIMENTO DE SERVICOS COMUNITARIOS, REFORMAS E MODERNIZACAO DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA EMPRESA									
04 018 000 2000 0001 - ADAPTACAO E MODERNIZACAO DE UNIDADES OPERACIONAIS									
TOTAL FISCAL		4 300 000				4 300 000	4 300 000		
04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230									

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

04 018 000 2000 0001 - ADQUISICAO EQUIP E MATERIAL PERMANENTE (UNID) - 230

ANEXO IV	
ANEXO	ACRESCIMO
2200 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E REFORMA AGRARIA 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO	
DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS INVESTIMENTOS	(CR\$ 1.000,00)
ESPECIFICAÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA
GERAÇÃO PRÓPRIA / OUTROS RECURSOS DE LONGO PRAZO	4.300.000
TOTAL	4.300.000

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM Nº 116, DE 1992-CN
(Nº 631/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.

EM nº 377

Brasília, 25 de setembro de 1992.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

O Ministério da Educação solicita abertura de crédito especial no valor de Cr\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), em favor de diversas unidades administrativas, no âmbito da Administração Direta.

2. O presente pleito é objeto de remanejamento de recursos e tem por finalidade proporcionar condições ao Ministério de expandir e aperfeiçoar seu sistema de comunicação, através de instalação de linhas telefônicas, bem como de equipamentos de fac-símiles e de microcomputadores nas suas Delegacias Regionais.

3. Informo que o crédito foi elaborado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição, sendo necessário sua apreciação pelo Poder Legislativo a título de crédito especial, em face da inexistência do grupo de despesa "Inversões Financeiras" nos programas de trabalho das mencionadas unidades.

4. Nessas condições, submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, o referido crédito especial, até o limite de Cr\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros).

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

PROJETO DE LEI Nº 57, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Educação, crédito especial até o limite de Cr\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), para atender à programação indicada no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento de dotações constantes do Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ANEXO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS/MEFP
Nº 377, DE 25-9-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Necessidade de adquirir linhas telefônicas para o Gabinete do Ministro, o Conselho Federal de Educação, a Coordenação de Serviços Gerais e para a Delegacia do MEC em Palmas (TO), bem como adequar os sistemas de telefonia de outras Delegacias, tendo em vista a instalação de equipamentos de transmissão de fac-símiles (FAX) e de microcomputadores ligados ao sistema central do MEC por via telefônica.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Proporcionar condições ao MEC e suas Delegacias de expandirem e aperfeiçoarem seus sistemas de comunicação, através da instalação dos equipamentos supracitados.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

Não existem projetos sobre a matéria tramitando no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo, portanto, a alternativa, a solicitação de crédito especial para a inclusão do grupo de despesa de Inversões Financeiras no orçamento da Administração Direta do Ministério da Educação.

4. Custos:

Cr\$130.000.000,00 (cento e trinta milhões de cruzeiros), proveniente do cancelamento do grupo de despesas de investimentos, não havendo, portanto, elevação da despesa prevista na Lei Orçamentária Anual.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURUS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	CREDITO ESPECIAL			
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA								130.000		
ADMINISTRAÇÃO								130.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL								130.000		
08 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								130.000		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES-FIM										
08 007 0021 2008 0040 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	FISCAL	100.000							100.000	
08 007 0021 2008 0041 MANUTENÇÃO DE DELEGAÇÕES REGIONAIS	FISCAL	30.000							30.000	
TOTAL FISCAL		130.000						130.000		

26000 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JURUS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	CREDITO ESPECIAL			
							RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
EDUCAÇÃO E CULTURA								130.000		
ADMINISTRAÇÃO								130.000		
ADMINISTRAÇÃO GERAL								130.000		
08 007 0021 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								130.000		
PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APOIO LOGÍSTICO ÀS ATIVIDADES-FIM										
08 007 0021 2008 0040 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E TRANSPORTE	FISCAL	100.000						100.000		
08 007 0021 2008 0041 MANUTENÇÃO DE DELEGAÇÕES REGIONAIS	FISCAL	30.000						30.000		
TOTAL FISCAL		130.000						130.000		

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 117, DE 1992-CN
(N° 632/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito adicional até o limite de Cr\$596.224.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.

EM n° 378

Brasília, 25 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

A Secretaria dos Desportos da Presidência da República solicita abertura de crédito adicional até o limite de

Cr\$596.224.000,00 (quinhentos e noventa e seis milhões, duzentos e vinte e quatro mil cruzeiros), sendo:

— crédito suplementar de Cr\$587.000.000,00, para atender despesas com auxílio-refeição e vale-transporte;

— crédito especial de Cr\$9.224.000,00, para instalação de telefonia celular.

2. Cabe esclarecer que de acordo com a avaliação daquela Secretaria os recursos oferecidos para cancelamento não prejudicarão a execução dos subprojetos de que foram subtraídos, constantes dos Anexos III e IV, do presente projeto de lei.

3. Para viabilizar o atendimento do pleito em questão, faz-se necessária à aprovação preliminar de um projeto de lei que autorize o Poder Executivo a abrir os referidos créditos, por ter sido ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento) previsto na alínea b, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

4. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei, que autoriza a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, — Marcílio Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO,
Nº 378/92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atender às despesas com auxílio-refeição, vale-transporte e aquisição de telefonia celular.

- ## **2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:**

Projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e especial

- ### **3 Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:**

A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

1874

4. Custos:
Remanejamento de dotações orçamentárias no valor de
R\$ 596.234,00 mil.

596.224,0 mil, sendo:

— crédito suplementar de Cr\$587.000.
até dívida especial de Cr\$2.224.000,00

— crédito especial de Cr\$9.224.000,00.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa a vigor):

7 - Síntese do parecer do Órgão Jurídico

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS**

www.aegis.org

ANM

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

SIMPLIO ELEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVENCIA		967.000			967.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		967.000			967.000				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		967.000			967.000				
10.070.000.000 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		967.000			967.000				
PROVIDERECER OS SERVIÇOS PÚBLICOS E RECABIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEIÇÃO, À EDUCAÇÃO PÚBLICA-ESCOLAR EM REGIME DE CICLIC PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA SERVIÇO ATENDIDO (PESSOA) = 106									
10.070.000.000.003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE - SERVIÇO ATENDIDO (PESSOA) = 96	FISCAL	96.000			96.000				
10.070.000.000.004 AUXILIO REFEIÇÃO - SERVIÇO ATENDIDO (PESSOA) = 96	FISCAL	967.000			967.000				
TOTAL FISCAL		967.000			967.000				

• All rights reserved. © 2008 The McGraw-Hill Companies, Inc. • ISBN 978-0-07-338309-5

**10000 - PRESIDENCIA DA REPÚBLICA
10110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS**

卷八

100

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E INC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0.224					0.224		
ADMINISTRAÇÃO		0.224					0.224		
ADMINISTRAÇÃO GERAL		0.224					0.224		
02.007.0021.2000 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		0.224					0.224		
PRODORNO O AMELHORAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APÓS LOGÍSTICAS AS ATIVIDADES-FIM.									
03.007.0021.2000.0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	0.224					0.224		
TOTAL FISCAL		0.224					0.224		

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS**

CR\$ 1.000.00

ANEXO III

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		667 000				667 000			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		667 000				667 000			
DESPORTO AMAZON		667 000				667 000			
03 046 0274 2552 DISSEMINAÇÃO DO DESPORTO DE MASSA		667 000				667 000			
LEVAR OS BENEFÍCIOS DOS DESPORTOS PARA AS COMUNIDADES LONGINHAS OU CARENTES, ATRAVÉS DO APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIR EQUIPAS ESPORTIVAS QUE SERÃO UTILIZADAS SOMENTE PELAS POPULAÇÕES DE BAIXA RENDA									
03 046 0274 2553 0007 APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM TRINÔADE - PE	FISCAL	92 000				92 000			
03 046 0274 2553 0048 APOIO A CONCLUSÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DE CRUZ DAS ALMAS - BA	FISCAL	110 000				110 000			
03 046 0274 2553 0058 ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE COIARA - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	FISCAL	92 000				92 000			
03 046 0274 2553 0147 CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO EM CANDELARIA - CE	FISCAL	293 000				293 000			
TOTAL FISCAL		667 000				667 000			

**20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA
20110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS**

CR\$ 1.000,00

ANEXO IV

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CREDITO ESPECIAL

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		0 224				0 224			
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		0 224				0 224			
DESPORTO AMAZON		0 224				0 224			
03 146 0274 4051 - APOIO A COMPETIÇÕES E PRATICAS DESPORTIVAS		0 224				0 224			
- APOIAR TÉCNICAS E FINANCIAMENTO AS COMPETIÇÕES DESPORTIVAS VARIANDO SE CONVOLVER O DESPORTO NO PAÍS									
- INICIATIVA 10 A VIDA COLETIVA DA BRASILEIRINHO									
- EVENTO APONTADO (FESTIVAL) = 2									
- ENTIDADE APOIADA (UNIDES) = 10									
- IMPLANTAR SISTEMA DE TELEFÔNIA (UNIDI) = 3									
03 046 0274 4051 0001 INCENTIVO A COMPETIÇÕES DESPORTIVAS	FISCAL	0 224				0 224			
- DESPORTO AMAZON (FESTIVAL) = 10									
- ENTIDADE APOIADA (UNIDI) = 10									
- IMPLANTAR SISTEMA DE TELEFÔNIA (UNIDI) = 3									
TOTAL FISCAL		0 224				0 224			

AS QUANTIFICAÇÕES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992.

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 118, DE 1992-CN
(Mensagem nº 633, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.

EM N° 379/MEFP

Brasília, 25 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
O Ministério da Justiça solicita crédito suplementar no valor de Cr\$4.397.054.000,00 (quatro bilhões, trezentos e noventa e sete milhões e cinqüenta e quatro mil cruzeiros) em favor da Fundação Nacional do Índio — FUNAI e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO, visando custear as despesas com Pessoal, relativas ao pagamento de inativos e pensionistas, concessão de benefícios sociais, como também as decorrentes de exercícios anteriores resultantes da incorporação de quintos.

2. Do montante solicitado, a parcela de Cr\$717.103.000,00 (setecentos e dezessete milhões, cento e três mil cruzeiros), poderá ser viabilizada através de decreto, por situar-se dentro do limite de 20% (vinte por cento) estabelecido na vigente Lei Orçamentária para remanejamento de dotações entre subprojetos/subatividades, sendo Cr\$577.459.000,00 (quinhentos e **TEXTO TRUNCADO**).

PROJETO DE LEI N° 59, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar,

no valor de Cr\$3.679.951.000,00 (três bilhões, seiscentos e setenta e nove milhões, novecentos e cinqüenta e um mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados:

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		DETALHAMENTO DA DIVIDA, AS FONTES E TRANSFERENCIAS							
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	UNIVERSITÁRIAS FINANCEIRAS	MORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIOFIA PROTEÇÃO AO TRABALHADOR ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		11.560	11.560						
18.070.04000 2000 ATIVIDADES A CARRO DE ATIVIDADES SUPERVISORIAS		11.560	11.560						
18.070.04000 2000 FUNÇÃO NACIONAL DO INÍCIO	FISCAL	11.560	11.560						
		TOTAL FISCAL	11.560	11.560					

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS VASP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR
										RECABIMENTO DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSOS PÚBLICOS
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		3.201.173	3.201.173							
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		11.940	11.940							
ASSISTÊNCIA SOCIAL INICIAL		11.940	11.940							
19.070.0492 2009 PROTEÇÃO AO TRABALHADOR PÚBLICO		11.940	11.940							
PROVIDENCIAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECABIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALOR TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO POR FAVORE FRUIR DE CREDITOS PARA SEUS FILHOS, ALEM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTIMULADOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	11.940	11.940							
19.070.0492 2009 BENEFÍCIOS DO SERVIDOR PÚBLICO	FISCAL	11.940	11.940							
PREVIDÊNCIA		3.105.945	3.105.945							
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3.105.945	3.105.945							
19.082.0493 2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		3.105.945	3.105.945							
ASSEGURAR A SUBsistência INTEGRAL A QUE TIVERAM JUS OS INATIVOS E SUSP DEPENDENTES	SEGURIDADE	3.111.050	3.111.050							
19.082.0493 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS	SEGURIDADE	3.111.050	3.111.050							
19.082.0493 2013 0006 ENCARGOS COM PENSIONISTAS	SEGURIDADE	70.937	70.937							
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	3.201.173 3.105.945	3.201.173 3.105.945							

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							RECUPERAÇÃO DE TITULOS AS FONTE E TRANSFERENCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESFON	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	Juros e Enc. da Dívida	OUTRAS DESP CORPORATIVAS	INVESTIMENTOS	INVERSES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		470 770	470 770						
PREVIDENCIA		470 770	470 770						
PREVIDENCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		470 770	470 770						
10 000 0000 2013 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		470 770	470 770						
ASSISTENCIA A SUBSISTENCIA PECULIARIA A QUE FAZEM JUS OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
10 000 0000 2013 0001 ENCARGOS COM INATIVOS	REGISTROS	317 374	317 374						
10 000 0000 2013 0002 ENCARGOS COM PENSIONISTAS	REGISTROS	151 400	151 400						
		TOTAL RECOLHIMENTOS	470 770	470 770					

72000 - ENCARGOS PREVIDENCIARIOS DA UNIÃO

72130 - RECURSOS S/GM SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO - MIN. DA JUSTIÇA

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3 648 363	3 648 363						
PREVIDENCIA		3 648 363	3 648 363						
PREVIDÊNCIA SOCIAL A INATIVOS E PENSIONISTAS		3 648 363	3 648 363						
10 062 0495 4200 ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		3 648 363	3 648 363						
ASSEGURAR A SUBsistência PECUNIÁRIA A QUE FAZEM PARTE OS INATIVOS E SEUS DEPENDENTES									
10 062 0495 4200 0007 FUNDACAO NACIONAL DO INOIC	SEGURODADE	3 189 565	3 189 565						
10 062 0495 4200 0008 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	SEGURODADE	470 778	470 778						
TOTAL SEGURIDADE		3 648 363	3 648 363						

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30182 - ENTIDADES SUPERVISORIAS

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS		470 778	470 778						
CIENCIA E TECNOLOGIA		73 356	73 356						
METROLOGIA		73 356	73 356						
11 010 0375 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		73 356	73 356						
11 010 0375 2000 0002 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	FISCAL	73 356	73 356						
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL		406 422	406 422						
METROLOGIA		406 422	406 422						
11 064 0175 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		406 422	406 422						
11 064 0175 2000 0003 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL	FISCAL	406 422	406 422						
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3 201 173	3 201 173						
ADMINISTRAÇÃO		3 201 173	3 201 173						
ADMINISTRAÇÃO CENSAL		3 201 173	3 201 173						
15 007 0021 2000 ATIVIDADES A CARGO DE ENTIDADES SUPERVISORIAS		3 201 173	3 201 173						
15 007 0021 2000 0004 FUNDACAO NACIONAL DO INOIC	FISCAL	3 201 173	3 201 173						
TOTAL FISCAL		3 679 951	3 679 951						

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

30202 - FUNDACAO NACIONAL DO INOIC

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		3 201 173	3 201 173						
ADMINISTRAÇÃO		3 201 173	3 201 173						
ADMINISTRAÇÃO GERAL		3 201 173	3 201 173						
15 007 0021 2000 COORDENAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		3 201 173	3 201 173						
PRODUTIVAR O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE, ALÉM DE PRESTAR APÓIO LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIN.	FISCAL	3 201 173	3 201 173						
15 007 0021 2000 0005 ENCARGOS COM PESSOAL EM DISPONIBILIDADE		3 201 173	3 201 173						
TOTAL FISCAL		3 201 173	3 201 173						

00300 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
30203 - INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
ANEXO II
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAÇÃO)

CR\$ 1.000.000
LIMITE SUPLEMENTAR
RECURSOS DE TÍTULOS DE CONTAS E TRANSFERÊNCIAS

INSTITUIÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AHORITZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL		478.778	620.778						
CIENTEIA E TECNOLOGIA		72.356	72.356						
METROLOGIA		72.356	72.356						
11 010 0715 2008 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		72.356	72.356						
APENAS A APENAS FOCAMENTO NO SISTEMA, ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO, DEPLAÇAMENTO E CONTROLE ALÉM DE MANTER O AMBIENTE LOGÍSTICO AS ATIVIDADES FIM									
11 010 0374 2008 0011 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	FISCAL	71.147	71.147						
NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM ATIVIDADE EMPRESARIAL		409.422	409.422						
DE TITULARIA		409.422	409.422						
11 066 0715 2008 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	FISCAL	409.422	409.422						
ASSEGURAR A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS EFETIVADAS POR INSTRUMENTOS DE MEDIR E POR MEDIDAS UTILIZADAS EM TRANSAÇÕES COMERCIAIS E QUE ENVOLVAM SEGURANÇA, E SAÚDE									
11 066 0378 2004 0003 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO EM METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL	FISCAL	409.422	409.422						
TOTAL FISCAL		478.778	478.778						

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

Aviso nº 1.291-AL/SG

Em 1º de outubro de 1992

A Sua Excelência o Senhor
Senador Dirceu Carneiro
Primeiro Secretário do Senado Federal
Brasília — DF

Senhor Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, relativa a projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de Cr\$3.679.951.000,00, para os fins que especifica”.

Atenciosamente, — Marcos Coimbra, Secretário-Geral da Presidência da República.

MENSAGEM N° 119, DE 1992-CN
(Nº 637/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,
Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que “autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, créditos adicionais até o limite de Cr\$46.917.057.000,00, para os fins que especifica”.

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.
E.M. N° 388/MEFP

Brasília, 30 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
A Justiça Federal, a Justiça Eleitoral e a Justiça do Trabalho solicitam a abertura de créditos adicionais no valor de

Cr\$46.917.057.000,00 (quarenta e seis bilhões, novecentos e dezessete milhões e cinqüenta e sete mil cruzeiros), em favor de diversos Tribunais, mediante remanejamento de recursos.

2. Para que sejam viabilizadas as alterações propostas, torna-se necessário o encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, visto que os pleitos ultrapassam o limite de 20% autorizado no inciso I do art. 6º da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, e por tratar-se da inclusão de Grupos de Despesa não constantes da programação da Justiça do Trabalho.

3. As solicitações apresentam a seguinte configuração:

I — Justiça Federal: crédito suplementar no valor de Cr\$31.475.000.000,00 (trinta e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros), sendo:

a) Cr\$12.795.000.000,00 (doze bilhões, setecentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) destinados à manutenção de suas atividades básicas, tais como processamento de dados, serviços postais e de telecomunicações, auxílio-creche, concessão de vale-transporte, auxílio-refeição e assistência médica a servidores e seus dependentes. Os recursos compensatórios eram destinados à conservação e reparos de imóveis e ao reequipamento das Unidades Administrativas da Justiça Federal; e

b) Cr\$18.680.000.000,00 (dezoito bilhões, seiscentos e oitenta milhões de cruzeiros) destinados à construção dos seguintes Edifícios-Sede:

	Cr\$1.000
Edifício-Sede em Uberlândia — MG	3.922.000
Edifício-Sede de Mato Grosso do Sul — MS	3.200.000
Edifício-Sede de Ribeirão Preto — SP	2.400.000
Edifício-Sede em Santa Maria — RS	4.000.000
Edifício-Sede em Foz do Iguaçu — PR	3.000.000
Edifício-Sede do Estado de Sergipe — SE	400.000
Edifício-Sede do Estado do Rio Grande do Norte — RN	400.000
Edifício-Sede do Estado da Paraíba — PB	1.358.000
Total	18.680.000

Os recursos compensatórios são provenientes dos saldos de dotações das obras dos Edifícios-Sede da Justiça Federal em Goiás, Amapá e Roraima em decorrência do seu término e das obras do Edifício-Sede do Tribunal Regional Federal de São Paulo e do Anexo da Seção Judiciária do Estado do

Rio Grande do Sul que se encontram atrasadas em todas as suas etapas.

II — Justiça Eleitoral: crédito suplementar no valor de Cr\$173.792.000,00 (cento e setenta e três milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros) objetivando cobrir despesas com vale-transporte do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e auxílio a servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro. Os recursos oferecidos como cancelamento pelo TRE-MG eram destinados ao programa de assistência médica a servidores e seus dependentes, e pelo TRE-RJ a auxílio-creche e vale-transporte que não foram utilizados pelo Tribunal por falta de estrutura adequada.

III — Justiça do Trabalho: créditos adicionais no valor de Cr\$15.268.265.000,00 (quinze bilhões, duzentos e sessenta e oito milhões, duzentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), com a seguinte destinação:

a) crédito suplementar no valor de Cr\$36.896.000,00 (trinta e seis milhões, oitocentos e noventa e seis mil cruzeiros), com a finalidade de atender despesas com o programa de assistência médica a servidores e seus dependentes do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região — PR. Os recursos compensatórios eram destinados ao programa de auxílio-creche;

b) crédito suplementar no valor de Cr\$4.612.000.000,00 (quatro bilhões, seiscentos e doze milhões de cruzeiros) para atender despesas com instalação dos Tribunais Regionais do Trabalho da 23ª e 24ª Regiões com sede nos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, respectivamente, criados pelas Leis nºs 8.430/92 e 8.431/92. Os recursos oferecidos como compensação destinavam-se à aquisição de equipamentos e material permanente para instalação de Tribunais Regionais do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento.

c) Crédito suplementar no valor de Cr\$123.369.000,00 (cento e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e nove mil cruzeiros), em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região — MA, objetivando atender despesas com serviços postais e de telecomunicações em virtude dos aumentos verificados nessas tarifas no decorrer do presente exercício e prestar assistência médica a servidores e seus dependentes. Os recursos compensatórios eram destinados ao reequipamento de suas Unidades Administrativas e à compra de telefone e equipamentos médicos.

d) Crédito especial no valor de Cr\$10.496.000.000,00 (dez bilhões, quatrocentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), destinado às despesas de manutenção e funcionamento dos Tribunais Regionais do Trabalho de Alagoas, Sergipe e Piauí, em virtude do início de suas atividades. Os recursos oferecidos como compensação eram destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para instalação dos respectivos Tribunais.

4. Este Ministério manifesta-se favorável ao atendimento dos créditos, reforçando que sua viabilização dar-se-á por remanejamento de dotações oferecidas pelos próprios Tribunais e constantes dos Orçamentos da União, conforme prevê o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI, da Constituição.

5. Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a abrir os referidos créditos adicionais.

Respeitosamente, — **Marcílio Marques Moreira**, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO Nº 388, DE 30-9-92

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Manutenção de atividades básicas da Justiça Federal. Via-ibilizar a continuidade das obras de Construção dos Edifícios-Sede da Justiça Federal nos Estados de MG, MS, SP, RJ, PR, RN e PB. Concessão de Vale-Transporte pelo TRE-MG.

Prestar Assistência Médica a Servidores e seus dependentes do TRT da 9ª Região — PR e 16ª Região — MA.

Manutenção e funcionamento dos TRT da 19ª, 20ª, 22ª Regiões e instalação dos TRT da 23ª e 24ª Regiões.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Encaminhamento de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, a fim de adequar a programação orçamentária às reais necessidades dos órgãos.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:

A medida proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

O atendimento do crédito em questão não implicará em acréscimo de despesas, pois ocorrerá somente remanejamento de recursos.

5. Razões que justificam a urgência:

6. Impacto sobre o meio ambiente:

Nada a registrar neste sentido.

7. Síntese do parecer do órgão jurídico:

PROJETO DE LEI N° 60, DE 1990-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União créditos adicionais até o limite de Cr\$46.917.057.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir aos Orçamentos da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça Federal, da Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho, crédito suplementar no valor de Cr\$36.421.057.000,00 (trinta e seis bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões e cinqüenta e sete mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Justiça do Trabalho, crédito especial até o limite de Cr\$10.496.000.000,00 (dez bilhões e quatrocentos e noventa e seis milhões de cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo III desta lei.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do cancelamento das dotações indicadas no Anexo IV desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CR\$ 1.000.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		800.000			800.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		800.000			800.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		800.000			800.000				
09 004 0012 2090 ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO DAS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		800.000			800.000				
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
09 004 0012 2090 0002 SERVIÇOS PORTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	800.000			800.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		800.000			800.000				
ADMINISTRAÇÃO		800.000			800.000				
INFORMATICA		800.000			800.000				
09 007 0074 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		800.000			800.000				
PROPORCIONAR OS DIFERENTES SETORES DO ORGAO INFORMAÇÕES TECNICAS CADASTRO APLICATIVAS ETEATICAMENTE O TRABALHO DE ANALISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSARIAS A VIALILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR									
09 007 0074 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	800.000			800.000				
SAÚDE E SANITAMENTO		1.400.000			1.400.000				
SAÚDE		1.400.000			1.400.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1.400.000			1.400.000				
12 070 0428 2006 ASSISTÊNCIA MÉDICO E DENTALÓGICA A SERVIDORES		1.400.000			1.400.000				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
12 070 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	1.400.000			1.400.000				
ASSISTÊNCIA E PREVENÇÃO		1.360.000			1.360.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		1.360.000			1.360.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		1.360.000			1.360.000				
10 070 0468 0002 PRESTACAO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		1.360.000			1.360.000				
PROPORCIONAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECEBIMENTO DOS APOSENTADOS, REFEITÓRIO, VALE-TRANSPORTE E VALE-REFÉRCIO, A EDUCAÇÃO PNE-ESCOLAR EM RÉGIME DE CREDITE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
10 070 0468 0089 0002 ARRUEJO CREDITE	FISCAL	400.000			400.000				
10 070 0468 0089 0002 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	100.000			100.000				
10 070 0468 0089 0004	FISCAL	800.000			800.000				
MILITAR-REFÉRCIO									
	TOTAL FISCAL SEGURIDADE:	8.400.000	8.000.000	1.000.000	4.480.000	3.080.000	1.400.000		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

CR\$ 1.000.00

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8.400.000			8.400.000				
ADMINISTRAÇÃO		8.400.000			8.400.000				
BUDGETAÇÕES PÚBLICAS		8.400.000			8.400.000				
03 007 0028 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		1.922.000			1.922.000				
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0028 1003 0002 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM UBERLÂNDIA - MG	FISCAL	1.922.000			1.922.000				
03 007 0028 2072 IMPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		2.556.000			2.556.000				
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0028 2072 0006 CONSERVAÇÃO E IMPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	2.556.000			2.556.000				
	TOTAL FISCAL	8.400.000			8.400.000				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
ADMINISTRAÇÃO		100.000			100.000					
INFORMATICA		100.000			100.000					
03 007 0024 2010 0000		100.000			100.000					
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DA ORGAO, RECURSO COMPUTACIONAL CAPAZ DE ANOTAR EFICACIEMENTE OS DADOS DA ATIVIDADE, COMPLIMENTAR O PLANEJAMENTO, COMPROMISSO E AVALIAÇÃO DAS AÇOES NECESSARIAS A VITALICIAÇÃO DAS ATIVIDADES PRAZOS DE PRAZO.										
03 007 0024 2010 0001		100.000			100.000					
MANTENIMENTO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL									
SAÚDE E SANEAMENTO		22.000			22.000					
SAÚDE		22.000			22.000					
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		22.000			22.000					
13 070 0420 2004		22.000			22.000					
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA E SERVIDORES										
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR										
13 070 0420 2004 0002		22.000			22.000					
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURO SAÚDE									
TOTAL	FISCAL SEGURO SAÚDE	122.000			122.000					
		100.000			100.000					
		22.000			22.000					

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL *	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL	CREDITO SUPLEMENTAR
										RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO										
ADMINISTRAÇÃO		8.500.000			8.500.000					
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		8.500.000			8.500.000					
03 007 0029 1002		8.500.000			8.500.000					
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS										
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADQUÍRIDAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO NOR USUÁRIOS										
03 007 0029 1002 0001		8.500.000			8.500.000					
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	FISCAL	3.200.000				3.200.000				
03 007 0029 1002 0002		8.500.000			8.500.000					
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO - SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM DIREITOS HUMANOS - SP	FISCAL	2.400.000				2.400.000				
SAÚDE E SANEAMENTO		800.000			800.000					
SAÚDE		800.000			800.000					
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		800.000			800.000					
13 070 0420 2004		800.000			800.000					
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA E SERVIDORES										
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR										
13 070 0420 2004 0002		800.000			800.000					
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURO SAÚDE									
TRABALHISTICA E PREVIDÊNCIA		360.000			360.000					
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		360.000			360.000					
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		360.000			360.000					
0 70 0400 0002		360.000			360.000					
PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO,										
PROPORCIONAR OS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DAS AUXILIOS REFERENTES A VIDA FAMILIAR E VIDA PROFISSIONAL, TAL COMO: PRE-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA										
10 31 1 0400 4009 0002		100.000			100.000					
AUXILIO-CRECHE	FISCAL									
** 01 0400 4009 0003		801.000			801.000					
CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL									
TOTAL	FISCAL SEGURO SAÚDE	8.861.000			8.861.000					
		8.500.000			8.500.000					
		360.000			360.000					
		800.000			800.000					

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

CRÉDITO 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.100.000			1.100.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.100.000			1.100.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.100.000			1.100.000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.100.000			1.100.000				
ENCARREGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	1.100.000			1.100.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.000.000				7.000.000			
ADMINISTRAÇÃO		7.000.000				7.000.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		7.000.000				7.000.000			
03 007 0025 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		7.000.000				7.000.000			
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADQUÍRIAM DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0487 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM SANTA MARIA - RS	FISCAL	4.000.000				4.000.000			
03 007 0025 1003 0471 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL EM FORTALEZA - PE	FISCAL	2.000.000				2.000.000			
SAÚDE E SAUDETAMENTO		20.000			20.000				
SAÚDE		20.000			20.000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		20.000			20.000				
12 075 0400 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ORTOPEDICA A SERVIDORES		20.000			20.000				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR									
12 075 0400 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SUOS DEPENDENTES	SEGURIDADE	20.000			20.000				
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		34.000			34.000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		34.000			34.000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		34.000			34.000				
14 070 0400 2005 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		34.000			34.000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECONHECIMENTO DAS SUAS ATUAÇÕES, DESPESAS DE VALE-TRANSPORTE E VALE-REFEição A EDUCAÇÃO PÚBLICA-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
15 070 0400 4003 0003	FISCAL	34.000			34.000				
CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE									
	TOTAL FISCAL SEGURIDADE	8.150.000	8.134.000	25.000	1.100.000	2.000.000	7.000.000	7.000.000	

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12106 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

CRÉDITO 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		1.700.000			1.700.000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		1.700.000			1.700.000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		1.700.000			1.700.000				
02 004 0013 2029 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.700.000			1.700.000				
ENCARREGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CRIMES	FISCAL	900.000			900.000				
02 004 0013 2029 0002 SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES	FISCAL	900.000			900.000				
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		2.400.000			2.400.000	2.100.000			
ADMINISTRAÇÃO		2.400.000			2.400.000	2.100.000			
INFORMÁTICA		200.000			200.000				
01 007 0024 2016		200.000			200.000				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL
12108 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PROPORCIONAR AOS DIFERENTES SETORES DO ÓRGÃO, RECLAMOS COMPUTACIONAIS, CAPAZ DE APOIAR EFICACEMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIBRILITAÇÃO NAS ATIVIDADES PÚBLICAS DO ÓRGÃO.	FISCAL	290 000			290 000				
03 007 0024 0001 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2 150 000				2 150 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2 150 000				2 150 000			
03 007 0016 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ACOMODAÇÃO AOS TRABALHADORES	FISCAL	400 000				400 000			
03 007 0023 1003 0006 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE - SE		400 000				400 000			
03 007 0023 1003 0459 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN		400 000				400 000			
03 007 0023 1003 0410 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB		1 350 000				1 350 000			
SAÚDE E SANEAMENTO		1 085 000			1 085 000				
SAÚDE		1 085 000			1 085 000				
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		1 085 000			1 085 000				
12 078 0428 2004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		1 085 000			1 085 000				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SEGURIDADE	1 085 000			1 085 000				
12 079 0428 2004 0002 ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		114 000			114 000				
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		114 000			114 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		114 000			114 000				
15 078 0488 4009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		114 000			114 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E AO VALOR-MEDICINA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	114 000			114 000				
15 078 0488 4008 0002 AUXÍLIO CRECHE									
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	8 355 000 4 850 000 1 085 000			2 207 000 1 085 000 1 085 000	2 150 000 2 150 000			

14000 - JUSTIÇA ELECTORAL
14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DE MINAS GERAIS

CR\$ 1.000,00

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		100 000			100 000				
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		100 000			100 000				
15 078 0488 4009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		100 000			100 000				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E AO VALOR-MEDICINA, EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	100 000			100 000				
15 078 0488 4008 0002 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE									
TOTAL	FISCAL	100 000			100 000				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL
14110 - TRIBUNAL REGIONAL ELECTORAL DO RIO DE JANEIRO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA			73 792	73 792					
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR			73 792	73 792					
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL			73 792	73 792					
10 070 0000 1000 INSTALAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		10 070	10 070						
PROPORCIONAR OS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE E VALE REFEIÇÃO, A EDUCAÇÃO INF-E-ESCOLA, EM VENDE DE CREDICIA PARA SEUS FILHOS ALIM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA	FISCAL	87 672	87 672						
10 070 0400 0000 0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO	SEGURIDADE	46 120	46 120						
10 070 0400 0000 0001 AUXILIOS AO SERVIDOR PUBLICO									
TOTAL	FISCAL SEGURIDADE	73 792 27 672 46 120	73 792 27 672 46 120						

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIARIA			4 612 000	400 000		3 410 000	712 000		
PROCESSO JUDICIARIO			4 612 000	400 000		3 410 000	712 000		
AÇÃO JUDICÍMIA			4 612 000	400 000		3 410 000	712 000		
02 004 0012 0001 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO		4 612 000	400 000		3 410 000	712 000			
INSTALAR TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS	FISCAL	4 612 000	400 000		3 410 000	712 000			
02 004 0012 0001 Regis 0001 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO									
TOTAL	FISCAL	4 612 000	400 000		3 410 000	712 000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO I
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
SAÚDE E RACIONAMENTO			36 896			36 896			
SAÚDE			36 896			36 896			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA			36 896			36 896			
13 070 0400 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES		36 896			36 896				
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SEGURIDADE	36 896			36 896				
13 070 0400 2004 Regis 0002 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
TOTAL	SEGURIDADE	36 896			36 896				

18000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
18117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
JUDICIÁRIA		100 000			100 000						
PROCESSO JUDICIÁRIO		100 000			100 000						
AÇÃO JUDICIÁRIA		100 000			100 000						
02 004 0013 2020 00001		100 000			100 000						
ADMINISTRAÇÃO E COMENDAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS											
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS											
02 004 0013 2020 0007	FISCAL	100 000			100 000						
SERVIÇOS POSTAIS E DE TELECOMUNICAÇÕES											
SAÚDE E BEM-ESTAR		23 369			23 369						
SAÚDE		23 369			23 369						
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA		23 369			23 369						
13 070 0420 2004		23 369			23 369						
ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA E SERVIÇOS DE ASSUREUR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIÇOS SEUS DEPENDENTES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR											
13 070 0420 2004 0002	SEGURIDADE	23 369			23 369						
ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS E SEUS DEPENDENTES											
TOTAL	FISCAL	123 369			123 369						
	SEGURIDADE	100 000			100 000						
		23 369			23 369						

13000 - JUSTIÇA FEDERAL
13101 - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

CRS 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS		
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL		
JUDICIÁRIA		900 000			40 000	750 000	200 000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		900 000			40 000	750 000	200 000				
AÇÃO JUDICIÁRIA		900 000			40 000	750 000	200 000				
02 004 0013 2020 00001	JUD.	900 000			40 000	750 000	200 000				
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS											
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESenvolvimento DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS											
02 004 0013 2020 0001	FISCAL	900 000			40 000	750 000	200 000				
PROCESSAMENTO DE CAUSAS											
TRATAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		350 000			350 000						
02 004 0013 2020 0002		350 000			350 000						
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS											
PROVIDER DE FORMA INTEGRADA A QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL EM TODOS OS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO E SERVIÇOS DE NÍVEIS QUE SE DETERMINA MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO E MAIS ALTOAS TAXAS DE PRODUTIVIDADE											
02 004 0017 2007 0001	FISCAL	350 000			350 000						
ESPECIALIZAÇÃO E APRENTEZADO											
ASSISTÊNCIA		40 000			40 000						
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		40 000			40 000						
02 001 0486 2022		40 000			40 000						
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA											
ATENDIMENTO JUDICIAL A PESSOAS CARENTES											
02 001 0486 2022 0001	FISCAL	40 000			40 000						
ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PESSOAS CARENTES											
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		3 480 000			300 000	3 180 000					
ADMINISTRAÇÃO		3 470 000			300 000	3 180 000					
INFORMÁTICA		700 000			700 000						
02 007 0024 2016		600 000			600 000						
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
PROVIDER AOS DIFERENTES SETORES DO ÓRGÃO, RECLAMOS COMPUTACIONAL, CAPAIS DE APOIAS EFICIENTEMENTE O TRABALHO DE INVESTIGAÇÕES, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVAIIAÇÃO DAS AÇÕES NECESSITANTES A VIABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES-FIM DO SETOR											
02 007 0024 2016 0001	FISCAL	600 000			600 000						
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS											
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		2 690 000			300 000	2 390 000					
02 007 0024 2016 0002		2 690 000			300 000	2 390 000					
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS											
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS											
02 007 0026 2022 0006	FISCAL	2 690 000			300 000	2 390 000					
CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS NA JUSTIÇA FEDERAL											
TOTAL	FISCAL	4 480 000			380 000	3 940 000	200 000				

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12102 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1A. REGIÃO

CR\$ 1.000.00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		922 000					922 000		
PROCESSO JUDICIÁRIO		922 000					922 000		
AÇÃO JUDICIÁRIA		922 000					922 000		
02 004 0012 1038		922 000					922 000		
INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS E SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS									
JUDICIÁRIAS									
INSTALAR OS TRIBUNAIS E SUAS SEÇÕES JUDICIÁRIAS NAS VARIAS REGIÕES DO ESTADO PROPORCIONANDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SEUS SERVIÇOS									
02 004 0012 1038 0001		922 000					922 000		
INSTALAÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE MINAS GERAIS	FISCAL	922 000					922 000		
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		9 558 000					9 558 000		
ADMINISTRAÇÃO		9 558 000					9 558 000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		9 558 000					9 558 000		
01 007 0025 1003		9 558 000					9 558 000		
CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS									
PROPORCIONAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0202		1 850 000					1 850 000		
CONSTRUÇÃO DA SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM DIFÍCIL	FISCAL	1 850 000					1 850 000		
03 007 0025 1003 0204		1 142 000					1 142 000		
CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ	FISCAL	1 142 000					1 142 000		
01 007 0025 1003 0205		2 899 000					2 899 000		
CONSTRUÇÃO DA SEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE RONDÔNIA	FISCAL	2 899 000					2 899 000		
TOTAL FISCAL		6 480 000					9 558 000	922 000	

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12103 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIÃO

CR\$ 1.000.00

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		92 000					92 000		
ADMINISTRAÇÃO		92 000					92 000		
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		92 000					92 000		
03 007 0025 2022		92 000					92 000		
REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS									
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0025 2022 0006		92 000					92 000		
CONSERVAÇÃO E REPARO DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	92 000					92 000		
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		30 000					30 000		
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		30 000					30 000		
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		30 000					30 000		
19 778 0006 4008		30 000					30 000		
IMPLEMENTAR OS BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
IMPLEMENTAR OS BENEFÍCIOS AO SERVIDOR PÚBLICO, AO MÉDICO LEGAL, E VELHO DEZENTRO, EDUCAÇÃO, NE, FAMÍLIA EM REGIME DE CRECHE PARA SEUS FILHOS ALÉM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
19 778 0006 4008 0002		30 000					30 000		
AVULSO CRECHE	FISCAL	30 000					30 000		
TOTAL FISCAL		122 000					122 000		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12104 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A. REGIÃO

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		700 000				700 000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		700 000				700 000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		700 000				700 000			
02 004 0013 0000 0000 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		700 000				700 000			
ENCARREGADO COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 0000 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	700 000				700 000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		8.100.000				8.100.000			
ADMINISTRAÇÃO		8.100.000				8.100.000			
INFORMÁTICA		800.000				800.000			
03 007 0024 2016 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS		900.000				900.000			
PRODUTIVIZAR OS DIFERENTES SETORES DO ÓRGÃO, RECLUINDO COMPUTACIONAL CAPAZ DE APOIAR EFICAZMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVAÇAMENTO DAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À VITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR									
01 007 0024 2016 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	FISCAL	800.000				800.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		8.800.000				8.800.000			
03 007 0025 1002 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		8.500.000				8.500.000			
PRODUCIONAR CONDIÇÕES ADQUÍDAS DE TRABALHO E DE ATRAIIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0003 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO - SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, 03ª REGIÃO - SP	FISCAL	4.800.000				4.800.000			
03 007 0025 2023 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		1.100.000				1.100.000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0025 2024 0003 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	1.100.000				1.100.000			
TOTAL FISCAL		8.899.000				8.899.000			

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12105 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

CR\$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIÁRIA		400.000				400.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		400.000				400.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		400.000				400.000			
02 004 0013 0000 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		400.000				400.000			
ENCARREGADO COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS									
02 004 0013 0000 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	400.000				400.000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		7.700.000				7.700.000			
ADMINISTRAÇÃO		7.700.000				7.700.000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		7.700.000				7.700.000			
03 007 0024 1003 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS		7.000.000				7.000.000			
PRODUCIONAR CONDIÇÕES ACQUÍDAS DE TRABALHO E DE ATRAIIMENTO AOS USUÁRIOS									
03 007 0025 1003 0003 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO 04ª DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	FISCAL	7.000.000				7.000.000			
03 007 0025 2023 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		700.000				700.000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0025 2024 0003 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	700.000				700.000			
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		59.000				59.000			
PROTEÇÃO AO INVESTIMENTO		59.000				59.000			
ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		59.000				59.000			
18 078 0488 4009 PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS AO SERVIÇO PÚBLICO		59.000				59.000			
PRODUCIONAR OS SERVIÇOS PÚBLICOS O RECESSO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE-TRANSPORTE, VALE-REFEIÇÃO, VALE-EDUCAÇÃO, PRE-SALARIO, REGIME DE PRESTO-CRÉDITO PARA SEUS FILHOS, ALIM DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
18 078 0488 4009 0002 APOSENTADORIA	FISCAL	59.000				59.000			
TOTAL FISCAL		8.189.000				799.000	7.400.000		

12000 - JUSTIÇA FEDERAL

12108 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5A. REGIÃO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA									
PROCESSO JUDICIARIO		1 007 000				1 007 000			
AÇÃO JUDICIARIA		1 007 000				1 007 000			
02 004 0017 2029 ADMINISTRAÇÃO E CIRCONFAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIARIOS		1 007 000				1 007 000			
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIARIAS						1 007 000			
02 004 0012 2029 0001 PROCESSAMENTO DE CAUSAS	FISCAL	1 007 000				1 007 000			
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		4 358 000				4 358 000			
ADMINISTRAÇÃO		4 358 000				4 358 000			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		4 358 000				4 358 000			
03 007 0029 2022 REPAROS E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS		4 358 000				4 358 000			
CONSERVAR E PRESERVAR OS BENS IMÓVEIS									
03 007 0029 2022 0008 CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA FEDERAL	FISCAL	4 358 000				4 358 000			
TOTAL FISCAL		8 365 000				8 365 000			

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
SALUD E SAÚDE									
SAÚDE		100 000			100 000				
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		100 000			100 000				
13 076 0029 2004 ASSISTENCIA MEDICA E ONCOLOGICA A SERVIDORES		100 000			100 000				
ASSISTIR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES, EM CRITÉRIOS COMPLEMENTARES									
13 076 0029 2004 0002 ASSISTENCIA MEDICO HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	SEGURIDADE	100 000			100 000				
TOTAL SEGURIDADE		100 000			100 000				

14000 - JUSTIÇA ELEITORAL

14113 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA									
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		73 792			73 792				
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		73 792			73 792				
10 076 0058 4008 PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PÚBLICO		73 792			73 792				
PROPORCIONAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS O RECEBIMENTO DOS AUXILIOS REFERENTES AO VALE TRANSPORTE E VALE REFECIÇÃO, A EDUCAÇÃO FISCAL E O REBEM DE CRECHE PARA SAÚDE, FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PRÓPRIA									
10 076 0058 4008 0002 AUXILIO-CRECHE	FISCAL	48 120			48 120				
10 076 0058 4008 0003 CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	FISCAL	27 672			27 672				
TOTAL FISCAL		73 792			73 792				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AUDIÇIA		4.612.000				4.612.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		4.612.000				4.612.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		4.612.000				4.612.000			
02.004.0013.9661		4.612.000				4.612.000			
INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO									
INSTALAR TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS									
02.004.0013.9481.0008		4.612.000				4.612.000			
INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E ALCALHERIO	FISCAL								
		4.612.000				4.612.000			
	TOTAL FISCAL	4.612.000				4.612.000			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15110 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
ASSISTENCIA E PREVIDENCIA		38.890				38.890			
PROTEÇÃO AO TRABALHADOR		38.890				38.890			
ASSISTENCIA SOCIAL GERAL		38.890				38.890			
15.070.0008.4099		38.890				38.890			
PRESTAÇÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR PÚBLICO									
PRODUCIONAR OS SERVIDORES PÚBLICOS O RECONHECIMENTO DOS AURÉLIOS REPRESENTANTES AO VALOR INSTITUCIONAL E VALOR REFERÊNCIA A EDUCAÇÃO NO SEU CONTEXTO DE FORMAÇÃO CRIQUE PARA SEUS FILHOS, ALÉM DE OUTROS BENEFICIOS SOCIAIS ESTABELECIDOS EM LEGISLAÇÃO PECÚNIA	FISCAL	38.890				38.890			
15.070.0008.4099.0008		38.890				38.890			
AURÉLIO CRIQUE									
	TOTAL FISCAL	38.890				38.890			

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15117 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18A. REGIÃO

CR\$ 1.000,00

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
AUDIÇIA		50.000				50.000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		50.000				50.000			
AÇÃO JUDICIÁRIA		50.000				50.000			
02.004.0013.2020		50.000				50.000			
ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS									
ENCARGOS COM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E DE ADMINISTRAÇÃO GERAL NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	FISCAL	50.000				50.000			
02.004.0013.2020.0001		50.000				50.000			
PROCESSAMENTO DE CAUSAS									
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		50.000				50.000			
ADMINISTRAÇÃO		50.000				50.000			
INFORMATICA		50.000				50.000			
02.007.0024.2018		50.000				50.000			
SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
PRODUCIONAR OS DIFERENTES SETORES DO ORGÃO NECESSITADAS, CAPACIDADES DE ATUAÇÃO E, ESPECIFICAMENTE O TRABALHO DE ANÁLISE, PROCESSAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVAÇAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS À VIGILÂNCIA DAS ATIVIDADES FIM DO SETOR	FISCAL	50.000				50.000			
02.007.0024.2018.0001		50.000				50.000			
MANTER E SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS									
SAÚDE E BEM-ESTAR		23.369				23.369			
SAÚDE		23.369				23.369			
ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA		23.369				23.369			
13.070.0020.2004		23.369				23.369			
ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA A SERVIDORES									
ASSEGURAR A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DOS SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES EM CARÁTER COMPLEMENTAR	SEGURIDADE	23.369				23.369			
13.070.0020.2004.0002		23.369				23.369			
ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES									
	TOTAL FISCAL INVESTIMENTOS	182.369				73.369	50.000	50.000	
		100.000				50.000			
		23.369							

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CR\$ 1.000,-

ANEXO III

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		10 496 000	7 688 000		2 810 000				
PROCESSO JUDICIÁRIO		10 496 000	7 688 000		2 810 000				
AÇÃO JUDICIARIA		10 496 000	7 688 000		2 810 000				
02.004.0013.9801 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO		10 496 000	7 688 000		2 810 000				
INSTALAR TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS									
02.004.0013.9801.0002 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - ALAGOAS	FISCAL	3 112 000	1 757 000		1 290 000				
02.004.0013.9801.0003 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - ALAGOAS	FISCAL	3 872 000	2 412 000		460 000				
02.004.0013.9801.0005 INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - PIAUÍ	FISCAL	3 912 000	2 522 000		990 000				
	TOTAL FISCAL	10 496 000	7 688 000		2 810 000				

15000 - JUSTIÇA DO TRABALHO
15101 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CR\$ 1.000,-

ANEXO IV

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
JUDICIARIA		10 496 000				10 496 000			
PROCESSO JUDICIÁRIO		10 496 000				10 496 000			
AÇÃO JUDICIARIA		10 496 000				10 496 000			
02.004.0013.9801 INSTALAÇÃO DE TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO		10 496 000							
INSTALAR TRIBUNAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO EM DIVERSOS ESTADOS									
02.004.0013.9801.0002 INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - SANTA CATARINA	FISCAL	3 112 000				3 112 000			
02.004.0013.9801.0003 INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO - ALAGOAS	FISCAL	3 872 000				3 872 000			
02.004.0013.9801.0005 INSTALAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - PIAUÍ	FISCAL	3 912 000				3 912 000			
	TOTAL FISCAL	10 496 000				10 496 000			

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

MENSAGEM N° 120, DE 1992-CN
(Nº 638/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o texto do projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$989.346.000,00, para os fins que especifica".

Brasília, 1º de outubro de 1992. — Fernando Collor.

E.M. nº 387

Brasília, 30 de setembro de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
A Secretaria dos Desportos da Presidência da República solicita crédito suplementar no valor de Cr\$989.346.000,00

(novecentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para atender despesas com servidores redistribuídos, pagamento de Funções de Direção e Assessoramento Superior, Gratificação de Representação de Gabinete, quintos e reenquadramento de servidores amparados pela Lei nº 8.270/91.

2. Ressalto que o cancelamento proposto não compromete as subatividades de Apoio à Construção de Ginásio Poliesportivo em Marechal Cândido Rondon — PR, Pedro Gomes — MS e Macaúbas — BA, considerando que aquela Secretaria se propõe a dar tratamento prioritário para a execução das mesmas já no início de 1993.

3. As despesas decorrentes do crédito serão atendidas à conta do cancelamento de dotações próprias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, incisos V e VI da Constituição.

4. A aprovação preliminar pelo Congresso Nacional de Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a abrir o presente crédito, faz-se necessária por ter sido ultrapassado o limite de 20% (vinte por cento) previsto no incio I, alínea b, do art. 6º, da Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992.

Nessas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que autoriza a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente — Marcello Marques Moreira, Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento.

**ANEXO A EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Nº 387/1992, 30-9-92**

1. Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

Atender as despesas com servidores redistribuídos, pagamento de funções de direção e assessoramento superior, gratificação de representação de gabinete, quintos e reenquadramento de servidores amparados pela Lei nº 8.270/91.

2. Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Projeto de Lei que autorize a abertura de crédito suplementar.

3. Alternativas existentes às medidas ou atos propostos:
A alternativa proposta é única para resolução da situação apresentada.

4. Custos:

Remanejamento de dotações orçamentárias no valor de Cr\$989.346,000,00.

5. Razões que justificam a urgência (a ser preenchido somente se o ato proposto for medida provisória ou projeto de lei que deva tramitar em regime de urgência):

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	-OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		989 346	989 346					
ADMINISTRAÇÃO		989 346	989 346					
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL		989 346	989 346					
03 007 0001 2003		989 346	989 346					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		989 346	989 346					
CONTRIBUIR SUPERVISORIAS E CONTROLAR OS ASPECTOS PERTINENTES A MELHORAR E QUALIFICAR O APRENDIZAGEM DO SISTEMA A NÍVEL SEGURO								
03 007 0021 2003 0010		989 346	989 346					
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	FISCAL	989 346	989 346					
TOTAL	FISCAL	989 346	989 346					

20000 - PRESIDENCIA DA REPUBLICA

20110 - SECRETARIA DOS DESPORTOS

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	TOTAL	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS					
			PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DIVIDA	-OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		989 346						
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS		989 346						
DESPORTO AMADOR		989 346						
03 046 0224 2553		989 346						
ESTABELECIMENTO DE PARQUE								
LEVAR OS BENEFÍCIOS DOS DESPORTOS PARA AS COMUNIDADES RURAIS E CARENTES, ATENDENDO AO APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR EQUIPAR ESPAÇOS POLISPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS SUBSTITUTO PELAS POPULAÇÕES DE BAIXA REEMTA								
03 046 0224 2553 0102		989 346						
APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLISPORTIVO EM MARACAJÁ CARIOCA RONDON - PR	FISCAL	989 346						
03 046 0224 2652 0104		159 186						
APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLISPORTIVO EM PRIMO GOMES - MS	FISCAL	159 186						
03 046 0224 2502 0120		481 200						
CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM MACAÍBA - BA	FISCAL	481 200						
TOTAL	FISCAL	989 346						

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional)

LEI Nº 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

6. Impacto sobre o meio ambiente (sempre que o ato ou medida provisória proposta passa vir a tê-lo):

7. Síntese do parecer do Órgão Jurídico:

PROJETO DE LEI Nº 61, DE 1992-CN

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União crédito suplementar no valor de Cr\$989.346.000,00, para os fins que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992), em favor da Presidência da República — Secretaria dos Desportos, crédito suplementar no valor de Cr\$989.346.000,00 (novecentos e oitenta e nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotações indicadas no Anexo II desta lei, nos montantes especificados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

CR\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CR\$ 1.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS

MENSAGEM Nº 121, DE 1992-CN

(Nº 639/92, na origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da.

30000 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA 30108 - SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL		CREDITO SUPLEMENTAR									
ANEXO II		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERENCIAS									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	TOTAL	PESSOAL E ENC SOCIAIS	JUROS E ENC DA DIVIDA	OUTRAS DESP CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	OUTRAS DESP DE CAPITAL
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA				423 104				423 104			
SEGURANÇA PÚBLICA				423 104				423 104			
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				423 104				423 104			
06 030 0025 1002 CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS				423 104				423 104			
PROVIDENCIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO E DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA UNIDADE REGIONAL (UNIDADE) 1 - 2											
06 030 0025 1003 0018 ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL CONSTRUÇÃO DE UNIDADE REGIONAL (UNIDADE) 1 - 1		FISCAL		423 104				423 104			
		TOTAL	FISCAL	423 104				423 104			
AS QUANTIDADES DAS METAS REPRESENTAM SUA POSIÇÃO ATUAL											

LEGISLAÇÃO CITADA

(Anexada pela Subsecretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.)

LEI N° 8.409, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1992

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1992.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — As mensagens que acabam de ser lidas encaminham os Projetos de Lei nº 52 a 62, que tratam de abertura de crédito.

Nos termos da Resolução nº 1, de 1991-CN, os referidos projetos serão remetidos à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sendo o seguinte o calendário para sua tramitação:

Dia 13 de outubro — Distribuição de avulso;

Até 21 de outubro — Prazo para apresentação de emendas;

Dia 26 de outubro — Distribuição de avulso das emendas;

Até 5 de novembro — Prazo para encaminhamento dos pareceres à Mesa do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Tendo em vista a criação, através do Requerimento nº 620, de 1991-CN, de autoria do Deputado Paulo Ramos, de Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a examinar atos e fatos geradores do endividamento externo brasileiro, a Presidência, de acordo com as indicações das Lideranças, designa, para integrarem a referida comissão, os senhores:

TITULARES**Senadores**

1. Coutinho Jorge (PMDB)
2. José Fogaça (PMDB)
3. Ronan Tito (PMDB)
4. Ruy Bacelar (PMDB)
5. Carlos Patrocínio (PFL)
6. Henrique Almeida (PFL)
7. Chagas Rodrigues (PSDB)
8. Louremberg Nunes Rocha (PTB)
9. Nelson Wedekin (PDT)
10. Ney Maranhão (PRN)
11. Jarbas Passarinho (PDS)

Deputados

1. Mussa Demes (Bloco)
2. José Múcio Monteiro (Bloco)
3. Wagner do Nascimento (Bloco)

4. José Geraldo (PMDB)
5. Wilson Campos (PMDB)
6. Paulo Ramos (PDT)
7. Jackson Pereira (PSDB)
8. Roberto Campos (PDS)
9. Maria Laura (PT)
10. Paulo Heslander (PTB)
11. Avelino Costa (PL)

SUPLENTES**Senadores**

- 1 — Alfredo Campos (PMDB)
- 2 — Onofre Quinan (PMDB)
- 3 — Júlio Campos (PFL)
- 4 — Mário Covas (PSDB)
- 5 — Jonas Pinheiro (PTB)
- 6 — Eduardo Suplicy (PT)
- 7 — José Paulo Bisol (PSB)

Deputados

- 1 — Oswaldo Coelho (Bloco)
- 2 — Mavial Cavalcanti (Bloco)
- 3 — Fernando Bezerra Coelho (PMDB)
- 4 — Carrión Júnior (PDT)
- 5 — Paulo Silva (PSDB)
- 6 — Delfim Netto (PDS)
- 7 — José Fortunati (PT)

Nos termos do § 3º do art. 35 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, segundo subsidiário do Regimento Comum, o prazo da comissão se encerrará em 22 de março de 1993.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A
ESTERILIZAÇÃO DE MULHERES NO BRASIL
REQUERIMENTO N° 119, DE 1992 — CN**

Brasília, de setembro de 1992

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada através do Requerimento nº 796, de 1991-CN, destinada a “investigar a incidência de esterilização de mulheres no Brasil”, e nos termos do art. 76, pará-

grafo 1º, alínea a, do Régimento Interno do Senado Federal, combinado com o art. 35, parágrafo 3º, do Régimento da Câmara dos Deputados, réqueiro a Vossa Exceléncia prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, do prazo cedido a este órgão técnico, para conclusão de seus trabalhos.

Atenciosamente. — Deputada **Benedita da Silva**, Presidente da CPMI.

Término do prazo: 23-9-92

Novo prazo: 23-11-92

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Em votação no Senado Federal.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

Fica concedida a prorrogação pelo prazo solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotou-se o prazo para a Comissão Mista apresentar o parecer sobre a admissibilidade da Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências.

Nos termos do disposto no art. 8º da Resolução nº 1, de 1989-CN, solicito ao nobre Deputado Adylson Motta que profira o seu parecer.

O SR. ADYLSOM MOTTA (PDS — RS. Para emitir parecer.) — Da Comissão Mista incumbida do exame da Admissibilidade da Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências.

O Senhor Presidente da República, com base no art. 62 da Constituição, submete à deliberação do Congresso Nacional a Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de setembro de 1992, que disciplina o pagamento de vantagens que menciona e dá outras providências.

São dois os objetivos da Medida Provisória. O primeiro deles é estabelecer limite adequado de gratificação e vantagens pecuniárias devidas aos integrantes da Carreira Auditoria do Tesouro Nacional, aos Procuradores da Fazenda Nacional e aos Fiscais de Contribuições Previdenciárias, passando-o de Cr\$9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros) para cerca de Cr\$15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros). O outro objetivo da norma consiste no compromisso de o Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei dispendo sobre a transformação do Departamento de Receita Federal em entidade autárquica de natureza especial.

Nos termos do disposto no art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, cabe a esta Comissão emitir parecer, preliminarmente, sobre a admissibilidade total ou parcial da Medida Provisória nº 306, de 1992, com a finalidade de examinar-se a existência, ou não, dos pressupostos de urgência e relevância de que trata o art. 62 da Constituição.

O pressuposto de urgência para a edição de uma medida provisória encontra parâmetro objetivo oferecido pela própria Constituição, que é o regime de urgência a ser solicitado pelo Senhor Presidente da República nos projetos de lei, conforme previsto no art. 64.

Com efeito, entendemos que uma medida provisória pode ser enquadrada no pressuposto de urgência quando a matéria por ela tratada não puder aguardar pelo menos 100 (cem) dias, para tramitação de projetos de iniciativa do Senhor Presidente da República.

Mesmo que não se adote o critério acima indicado e se opte pelo juízo discricionário para saber-se o que é urgência, ainda assim, entendemos que ela está presente no caso da Medida Provisória sob exame. As modificações introduzidas pelo ato do Poder Executivo requerem aplicação imediata, tanto assim que seus efeitos financeiros retroagem a 1º de setembro de 1992, porque visam a corrigir distorções produzidas pelo art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992, o que teria levado os servidores da Receita Federal a uma paralisação quase total das atividades do órgão, nos últimos quinze dias anteriores à edição da Medida em exame, com acentuados prejuízos para a arrecadação dos tributos e contribuições federais, circunstância essa que reclamava pronta solução por parte das autoridades competentes.

Quanto à relevância da matéria, parece-nos pacífica, em face dos comentários já expendidos, aos quais acrescentaríamos o fato de já existir em tramitação no Senado Federal projeto de decreto-legislativo visando à sustação do art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 1992. Ressalte-se que, no particular, a edição da Medida Provisória supre a providência buscada com o projeto de decreto legislativo, eis que por via indireta se modifica o art. 13 da Lei Delegada nº 13, de 1992, encontrando-se, finalmente, um ponto de equilíbrio que atende aos interesses da administração e dos servidores envolvidos..

Ante o exposto, conclui-se pela urgência e relevância da matéria versada na Medida Provisória nº 306, de 25 de setembro de 1992, diante do que nosso parecer é favorável à sua admissibilidade.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O parecer conclui pela admissibilidade da medida provisória.

Nos termos do disposto no inciso I do § 1º do art. 5º da Resolução nº 1, de 1989-CN, a Presidência abre o prazo de 24 horas para apresentação do recurso ali previsto.

O Sr. José Luiz Maia — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS - PI. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Tramita nesta Casa a proposta orçamentária do Governo. Pelo que lemos, trata-se de um Orçamento extremamente magro, sequer contém recursos para o pagamento da isonomia que votamos aqui, nesta Casa, neste semestre. A imprensa escrita e falada anuncia declarações do Presidente Itamar Franco de que haverá uma reforma administrativa com a criação de vários ministérios. É claro que, se estamos votando o Orçamento, é preciso que a área econômica do Governo ou a área responsável por esse setor informe a esta Casa as fontes de recursos necessárias a suprir tais despesas, mesmo porque, no momento em que tramita essa proposta orçamentária, melhor seria um aditivo ao Orçamento ou à mensagem corretiva para podermos votar essa matéria definitivamente.

Hoje, tive oportunidade de consultar o Presidente Mauro Benevides sobre o assunto, inclusive porque os prazos anunciados para apresentação de emendas venceriam dia 09. Creio, portanto, que é importante que o Presidente do Congresso Nacional busque o entendimento com o setor competente

do Governo e, consequentemente, com o Presidente da Comissão de Orçamento, para que se equacione essa questão que me parece da maior importância.

Sr. Presidente, era essa a indagação que gostaria de fazer. Desejaria ouvir de V. Ex^a uma opinião sobre a matéria.

O Sr. Adylson Motta — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. ADYLSON MOTTA (PDS — RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente. Gostaria de fazer um apelo a V. Ex^a, já que a Mesa do Congresso é a mesma Mesa do Senado, e eu, como Deputado, não tenho o direito de levantar qualquer questão perante o Senado. Atendendo a solicitações que tenho recebido de diversos Municípios do meu Estado, o Rio Grande do Sul — e que não deve ser diferente nos demais Estados da Federação —, faço um apelo a V. Ex^a no sentido de que a Mesa do Senado Federal ponha em votação, o mais rápido possível, a Emenda Constitucional que fixa o número de Vereadores para a próxima legislatura, os Vereadores que estão sendo eleitos agora.

Formulo esse apelo porque já houve duas votações aqui na Câmara, sendo aprovada a Emenda; no primeiro turno de votação no Senado também foi aprovada, dependendo apenas da segunda votação no Senado. Por se tratar de um assunto relevante, uma vez que há expectativa em torno da fixação do número de Vereadores, a Emenda apresentada pelo Deputado Nelson Jobim prevê a observância de uma certa proporcionalidade, de acordo com a população e o número de eleitores dos Municípios. Assim, peço a V. Ex^a, como Membro da Mesa do Senado, que diligencie no sentido de que seja posta em votação essa Emenda, porque atenderá uma solicitação generalizada em todos os municípios brasileiros, em número de cinco mil, que realizaram as suas eleições para Vereador.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está registrado o apelo de V. Ex^a. A propósito da questão de ordem levantada por V. Ex^a, Deputado José Luiz Maia, tomo a liberdade de fazer referência ao art. 166, § 5º, da Constituição Federal, que diz:

“O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão Mista, da parte cuja alteração é proposta.”

O Sr. José Luiz Maia — Sr. Presidente, o apelo que fiz foi para que o Presidente do Senado e o Presidente da Comissão de Orçamento diligenciassem junto aos órgãos competentes do Governo, no caso o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, já que vão ocorrer essas modificações, no sentido de que passássemos a votar o Orçamento de forma definitiva. Se demorarmos mais dias, vamos ficar aqui trabalhando com prazos exígios, porque temos, por força da Constituição, um prazo para a votação do Orçamento. Já que o Presidente Itamar Franco se propõe a fazer essas modificações, que Sua Exceléncia o faça inclusive com essa mensagem aditiva ao Orçamento da União.

Esse é o objeto da preocupação da Liderança do PDS, na Câmara, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Perfeitamente. Está registrada a manifestação de V. Ex^a

SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 305, de 4 de setembro de 1992, que cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências quanto à sua admissibilidade.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

A Presidência irá colher os votos das Lideranças. Como vota o Líder do PDT?

O SR. SÉRGIO GAUDENZI (PDT — BA) — O PDT vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PT?

O SR. EDUARDO JORGE (PT — SP) — O PT vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PSDB?

O SR. RUBENS BUENO (PSDB — PR) — O PSDB vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. JOSÉ LUIZ MAIA (PDS-PI) — O PDS vota “Não”.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Em votação na Câmara dos Deputados.

Os Srs. Deputados que aprovam a admissibilidade querem permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitada.

Rejeitada na Câmara, não será apreciada no Senado.

É A SEGUINTE A MEDIDA PROVISÓRIA REJEITADA:

MEDIDA PROVISÓRIA N° 305, DE 4 DE SETEMBRO DE 1992.

Cria a Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º É criada a Secretaria de Projetos Especiais, órgão de assistência direta e imediata ao Presidente da República, com a finalidade de planejar, coordenar e supervisionar a formulação e a execução de projetos e programas especiais de interesse do Governo Federal.

Parágrafo único. O Projeto Minha Gente passa a ser gerido pela Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República.

Art. 2º A Secretaria de Projetos Especiais da Presidência da República tem a seguinte estrutura básica:

I — Departamento de Planejamento de Projetos Especiais;

II — Departamento de Gestão de Projetos Especiais;

III — Departamento de Acompanhamento Técnico de Projetos Especiais.

Art. 3º É criado o cargo de natureza especial de Secretário de Projetos Especiais da Presidência da República, com vencimento de Cr\$2.423.592,57 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e sete centavos), acrescido da representação mensal correspondente a cem por cento.

Art. 4º Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo desta Medida Provisória, sendo transferidos e transformados aqueles existentes na Secretaria-Geral da Presidência da República, destinados ao Projeto Minha Gente.

Art. 5º Ficam criados, na estrutura do Ministério da Educação, três cargos de Coordenador-Geral — DAS-101.4, três cargos de Assessor — DAS-102.3, cinco cargos de Gerente de Projeto — DAS-101.2, sete cargos de Chefe de Serviço — DAS-101.1 e duas Funções Gratificadas — FG-2, desti-

nados ao Projeto Minha Gente, na forma do art. 3º do Decreto nº 539, de 26 de maio de 1992.

Art. 6º O Poder Executivo, no prazo de trinta dias, baixará os atos necessários à execução do disposto nesta medida provisória.

Art. 7º As relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 303, de 4 de agosto de 1992, serão disciplinadas pelo Congresso Nacional, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição.

Art. 8º Esta medida provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de setembro de 1992; 171º da Independência e 104º da República. — FERNANDO COLLOR — Célio Borja — Carlos M. Garcia.

A N E X O

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E GRATIFICAÇÕES DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS

UNIDADE	QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	DAS/GR
	1	Secretário-Adjunto	101.6
GABINETE	1	Chefe	101.4
	3	Assessor	102.3
	3	Assessor	102.2
Coordenação	1	Coordenador	101.3
Divisão	2	Chefe	101.2
Serviço	4	Chefe	101.1
	51	Supervisor	GR
	53	Assistente	GR
	68	Especialista	GR
	28	Secretário	GR
	32	Auxiliar	GR
ASSESSORIA DE IMPRENSA	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA PARLAMENTAR	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA ESPECIAL	1	Assessor-Chefe	101.4
	2	Assessor	102.2
ASSESSORIA JURÍDICA	1	Assessor-Chefe	101.4
	1	Assessor	102.2
	2	Coordenador	101.3
	2	Chefe	101.2
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
	4	Subgerente	101.2
Serviço	3	Chefe	101.1

UNIDADE	QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	DAS/GR
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS ESPECIAIS			
Serviço	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
Serviço	4	Subgerente	101.2
	3	Chefe	101.1
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHA- MENTO TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS			
Serviço	1	Diretor	101.5
	2	Assessor	102.2
Serviço	3	Chefe	101.1
	3	Gerente de Programa	101.4
Serviço	4	Subgerente	101.2
	3	Chefe	101.1
PROJETO MINHA GENTE			
	1	Superintendente	101.6
	3	Coordenador-Executivo	101.5
	9	Gerente de Programa	101.4
	18	Gerente de Projeto	101.2
	17	Chefe de Serviço	101.1
	5	Assessor	102.4
	2	Assessor	102.3
	6	Assessor	102.2
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Coordenação	1	Coordenador-Geral	101.4
Divisão	1	Assessor	102.1
Serviço	3	Coordenador	101.3
	6	Chefe	101.2
	6	Chefe	101.1
REPRESENTAÇÕES REGIONAIS			
Coordenação-Geral	4	Coordenador-Geral	101.4
	4	Assessor	102.1
Divisão	12	Chefe	101.2
Serviço	12	Chefe	101.1

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se amanhã, às 19h, neste plenário, destinada ao recebimento do parecer quanto à admissibilidade da Medida Provisória nº 307.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 32 minutos.)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral Cr\$ 70.000,00 até 31-3-92

Número avulso Cr\$ 500,00 até 31-3-92

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal - Agência - PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

**Praça dos Três Poderes - Brasília - DF
CEP: 70160**

Maiores informações pelos telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações - Coordenação de Atendimento ao Usuário.

CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências
- Dispositivos vetados e razões dos vetos
- Legislação correlata
- Índice temático

Lançamento
Cr\$ 800,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

ESTATUTO DA CRIANÇA E E DO ADOLESCENTE

**Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
Dispõe sobre o Estatuto da Criança
e do Adolescente, e dá outras
providências. (D.O. de 16-7-90)**

Legislação correlata

**Convenção sobre os direitos da criança
(DCN, Seção II, de 18-9-90)**

Índice temático

**Lançamento
Cr\$ 800,00**

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones 311-3578 e 311-3579.

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 107

(Julho a setembro de 1990)

Está circulando o nº 107 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

COLABORAÇÃO

Medidas provisórias – *Raul Machado Horta*

Os serviços de telecomunicações na Constituição Brasileira de 1988 – *Gaspar Vianna*

A Constituição de 1988 e o sistema financeiro nacional – *Arnaldo Wald*

A autonomia universitária e seus limites jurídicos – *Giuseppe da Costa*

A aposentadoria dos servidores na Constituição de 1988 – *Palhares Moreira Reis*

Direito urbanístico e limitações administrativas urbanísticas – *Diogo de Figueiredo Moreira Neto*

Controle parlamentar da administração – *Odele Medauar*

Observações sobre os Tribunais Regionais Federais – *Adhemar Ferreira Maciel*

O recurso especial e o Supremo Tribunal de Justiça – *Sálvio de Figueiredo Teixeira*

Tribunal de Contas e Poder Judiciário – *Jair Maranhão*

Jurisdição e competência: nota sobre o sentido histórico-político da distinção – *Nelson Saldanha*

A atuação dos Procuradores da República no atual contexto de competência jurisdicional federal em tema de combate a entorpecentes – *Vitor Fernandes Gonçalves*

Conceito de "underselling ("dumping") dentro do Anteprojeto da nova Lei Antitruste – *Mário Roberto Villanova Nogueira*

Os direitos de autor e os que lhes são conexos sobre obras intelectuais criadas ou interpretadas sob o regime de prestação de serviços – *José Carlos Costa Netto*

Bem de família – *Zeno Veloso*

Fundamentos da arbitragem no Direito brasileiro e estrangeiro – *Jorge Barrientos Parra*

"Lobbies" e grupos de pressão como agentes de informação para o Poder Legislativo – *Yamil e Souza Dutra*
Desequilíbrios regionais no atendimento às demandas de educação – *Edivaldo M. Boaventura*

A biblioteca legislativa e seus objetivos – *Eduardo José Wense Dias*

Recepción de la sociedad unipersonal de responsabilidad limitada en el Proyecto de Unificación Civil y Comercial en Argentina. Protección de los acreedores – *Dr. Daniel E. Moeremans*

La influencia de la Jurisprudencia del Tribunal Europeo de los Derechos Humanos en la Jurisprudencia del Tribunal Constitucional Español – *Antonio M. Loza Navarrete*

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À Venda na Subsecretaria de Edições Técnicas – Senado Federal – Anexo I, 22º andar – Praça dos Três Poderes. CEP 70160-900 Brasília. DF. Telefones 311-3578 e 311-3579.

PREÇO DO EXEMPLAR

Cr\$ 1.000,00

Os pedidos a serem atendidos através da ECT deverão ser acrescidos de 50% (cinquenta por cento) de seu valor para a cobertura das respectivas despesas postais e acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT do Senado – CGA 470775.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 110

(abril a junho de 1991)

Está circulando o nº 110 da Revista de Informação Legislativa, periódico trimestral de pesquisa jurídica, editada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número com 398 páginas, contém as seguintes matérias:

Assinatura para 1991 (nº 109 a 112).

Cr\$ 4.500,00

COLABORAÇÃO

- A primeira Constituição Republicana do Brasil - *Alcides de Mendonça Lima*
Tarefa dos partidos políticos no processo de integração da América Latina - *André Franco Montoro*
Os actos legislativos no Direito Constitucional Português - *Jorge Miranda*
Konrad Hesse: Uma nova crença na Constituição - *Inocêncio Mártires Coelho*
Os Direitos Humanos como limitações ao poder constituinte - *Leomar Barros Amorim de Sousa*
Revisão constitucional - *Geraldo Ataliba*
Direito Constitucional Brasileiro (Reflexões sobre aspectos elementares) - *Sebastião Baptista Affonso*
Mandado de injunção - *Marcelo Duarte*
As Medidas Provisórias no Sistema Jurídico-Constitucional Brasileiro - *Fran Figueiredo*
Aspectos do Regime Constitucional da Desapropriação - *Vitor Rolf Laubé*
A liberdade de expressão e a propaganda eleitoral ilícita - *Geraldo Brindeiro*
Questões e direitos relativos à mulher nas Constituições do Brasil e de Minas Gerais - *Anamaria Vaz de Assis Medina*
Fundações privadas instituídas pelo Poder Público - *Adilson Abreu Dallari*

- Auditória e avaliação da execução - *Rosinethe Monteiro Soares*
Soberania do Poder Judiciário - *Antônio de Pádua Ribeiro*
O Poder Normativo da Justiça do Trabalho - *Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*
A Escola Judicial - *Sálvio de Figueiredo Teixeira*
Da constitucionalidade do bloqueio de valores - *Adriano Perácio de Paula*
O Programa Brasileiro de Privatização de Empresas Estatais - *Marcos Juruena Villela Souto*
Tratamento jurídico dispensado no Brasil ao capital estrangeiro - *Werter R. Faria*
Agricultura e inflação sob o capitalismo periférico - *Mauro Márcio Oliveira*
A pau e pedra: notas sobre o vandalismo - *José Arthur Rios*
Dois momentos decisivos na vida de Rui Barboza - *Rubem Nogueira*
PESQUISA - Direito Comparado
Lei inglesa de proteção ao consumidor, 1961
Lei inglesa de segurança do consumidor, 1978
Emenda à lei inglesa de segurança do consumidor, 1986
Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal, Anexo I, 22º andar - Praça dos Três Poderes, CEP 70160 - Brasília, DF - Telefones: 311-3578 e 311-3579

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal remetido à Agência ECT Senado Federal - CGA 470775.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 07/1203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 72 PÁGINAS